Diário Oficial de Bauru

ANO XXI - Edição 2.701 www.bauru.sp.gov.br TERÇA, 05 DE JULHO DE 2.016 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito

Arnaldo Ribeiro
Chefe de Gabinete

EXTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.035/13 - PROCESSO Nº 11.783/12 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS S/A - **OBJETO:** As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, razão pela qual o item 5.1 da Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: 5.1.A CONTRATADA deverá celebrar contrato com o Município, pelo prazo inicial de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.– **ASSINATURA:** 22/06/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção II
Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Luiz Célio Bucceroni
Secretário

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO INTERNO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAURU – CIPAR
EDITAL 01/2016

A **Comissão Eleitoral do CIPAR,** nomeados através da Portaria ADM nº 503/2016, publicada na edição n° 2677 do Diário Oficial do Município de Bauru, em 07 de maio de 2015, nos termos do Decreto Municipal nº 11.405, de 25 de novembro de 2010 e Decreto Municipal nº 13.022, de 07 de março de 2016, e constituída por **David José Françoso**, Presidente, **Daniela Teixeira Viudes**, Membro e **Rodrigo de Paula Carvalho**, Membro, torna pública a abertura das inscrições para candidatos com vista às eleições dos membros e suplentes da Secretaria de Administração, que comporão o Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR, estabelecendo também as respectivas normas gerais regulamentares.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, nos dias e horários abaixo:

- **04 a 08 de julho de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h;**
- **11 a 15 de julho de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h;**
- **18 a 22 de julho de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h;**
- **25 a 29 de julho de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 18h.**

1.3. No caso de inscrição por procuração deverão ser apresentados: instrumento de mandato com firma reconhecida; cópia legível e autenticada do documento de identidade do procurador. Será exigida uma procuração por candidato, sendo que a mesma ficará anexada ao requerimento de inscrição.

1.4. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição, bem como, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, arcando o candidato com as consequências de eventuais informações incorretas ou ilícitas.

2 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Pertencer ao quadro de servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos, da Secretaria Municipal da Administração.

2.2. Contar com tempo mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na Secretaria Municipal da Administração.

2.3. Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, sendo garantida a observância do disposto no parágrafo único do Art. 39 da Lei Municipal n.º 3781/1994.

3 – PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR

3.1. Requerimento em duas vias, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo I do presente edital.

3.2. Cópia da Cédula de Identidade (R.G).

3.3. Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F).

3.4. Certidão emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal, que comprove:

O tempo de serviço público efetivo na Secretaria Municipal da Administração;

- Que não foi punido administrativamente nos últimos 5 (cinco) anos.

4 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas, neste edital e na legislação específica.

4.2. As inscrições deferidas e as indeferidas, constando o motivo do indeferimento, serão publicadas no Diário Oficial.

4.3. Sobre as inscrições indeferidas caberá recurso, que poderá ser impetrado, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, a ser protocolizado na Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, a contar da data da publicação mencionada no item 4.2.

4.4. Os resultados dos recursos impetrados serão publicados no Diário Oficial do Município.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. A impugnação das candidaturas poderá ser solicitada por qualquer munícipe ou servidor público municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, e ser protocolizada Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, a contar da data da publicação mencionada no item 4.2, e deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral do CIPAR, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial do Município.

5.2. Sanadas as irregularidades, se houverem, a Comissão de Eleição fará publicar, no Diário Oficial do Município, a relação oficial dos inscritos que será submetida à eleição.

6 – DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será direta e secreta, usando-se o modelo de cédula única para o Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR, onde aparecerão pela ordem de inscrição, o número do candidato e seu nome completo.

6.2. O servidor eleitor, no ato da votação deverá apresentar um documento oficial ou holerite, não sendo permitido o voto por procuração.

6.2.1. O servidor eleitor votará somente em um candidato, considerando-se nulo o voto em mais de um candidato.

6.3. Somente poderão votar os servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos da Secretaria Municipal da Administração.

6.4. O processo eleitoral deverá contar com a participação obrigatória da maioria simples de servidores com direito a voto.

6.4.1. Caso não haja quórum mínimo de eleitores e/ou candidatos, fica facultado ao Secretário Municipal da Administração a escolha dos servidores representantes, a ser ratificada pelo Prefeito Municipal.

6.5. A Comissão de Eleição fará publicar, oportunamente, o planejamento do processo de votação.

6.6. Nos termos da legislação eleitoral, é facultado aos candidatos indicar 1 (um) fiscal, para acompanhamento dos trabalhos, correndo as suas expensas, os custos deste, tais como: alimentação, transporte e outros.

6.7. Serão considerados eleitos, como titulares, os 02 (dois) candidatos mais votados, ficando as respectivas suplências para os 3º e 4º colocados.

6.7.1. O mandato dos membros do CIPAR será de 02 (dois) anos.

6.8. Havendo empate entre os concorrentes será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço público municipal.

6.9. Não será permitido aos candidatos:

6.9.1. O assédio aos eleitores, nem a propaganda pessoal, denominada de boca-de-urna.

6.9.2. Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

6.9.3. Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.

6.9.4. Usar os serviços de servidores municipais, para a eleição e em benefício de sua campanha, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado.

6.9.5. Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

6.10. É permitida, nos dias da eleição, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches e adesivos.

6.10.1. São vedados, nos dias do pleito, até o término do horário das votações, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda referidos no *caput*, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

6.11. No recinto dos locais de votação é proibido aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidatos.

6.12. Aos fiscais, nos trabalhos de votação, só é permitido que, de seus crachás, constem o nome do candidato a que sirvam, vedada a padronização do vestuário.

6.13. Os atos que contrariarem os itens de 6.9 a 6.12, serão passíveis de análise e sanções à cargo da Comissão Eleitoral do CIPAR, podendo ser penalizados com a desclassificação do candidato infrator, resguardando-se o devido processo legal.

6.14. A Comissão Eleitoral fará publicar, oportunamente, a data e local da apuração da eleição.

7 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO – DECRETO 11.686/2011

7.1. Compete ao Conselho fiscalizar, controlar, propor modificações ou regulamentos, procedimentos e o desenvolvimento da política de pessoal das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Direta, exceto da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Educação.

7.2. Tendo em vista seu caráter representativo, poderá servir como um fórum de discussões, mantendo ainda intercâmbio com associações e outros órgãos governamentais e não governamentais, no sentido de promover, incentivar e sugerir a realização de eventos ligados à administração e ao desenvolvimento de pessoal.

7.3. O Conselho poderá requerer dos conselhos, comissões, órgãos da Administração Direta e das Secretarias Municipais o envio de pareceres, de documentos, de especialistas e demais informações necessárias para o desempenho de suas funções e para atender as suas atribuições.

7.4. O Conselho poderá solicitar a colaboração e a contratação de especialistas ou técnicos em administração pública, necessários para o desenvolvimento de projetos específicos ou para emitir pareceres técnicos sobre matérias de interesse da Administração Municipal.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os atos relativos ao Processo Eleitoral serão publicados no Diário Oficial do Município.

8.2. A Comissão Eleitoral do CIPAR poderá adotar, além da prevista no item anterior, outras formas de divulgação.

8.3. Eventual impugnação do presente edital poderá ser interposta no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação do mesmo, na Secretaria da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP.

Bauru, 06 de junho de 2016.

David José Françoso
Presidente

Daniela Teixeira Viudes
Membro

Rodrigo de Paula Carvalho
Membro

ANEXO I
MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO INTERNO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAURU – CIPAR 2016

Requerimento de inscrição/Número do candidato:_____.
(preenchido pela comissão)

_____, portador do RG:
_____,emitido pela _____, inscrito no CPF,
sob nº_____venho requerer à Comissão Eleitoral o
deferimento da inscrição para concorrer à eleição do CIPAR, conforme
dados abaixo e relação de documentos anexados.

Informações do candidato:
Nome completo: _____.
Matrícula: _____.RG:_____CPF:_____.
Estado civil:_____. Sexo: ( )Masculino ( ) Feminino
Endereço: _____. Nº _____.
Bairro: _____. Complemento:_____.
Telefones: Res _____ Com_____ Cel_____.

Documentos anexados:
1. Cópia da Cédula de Identidade (R.G);
2. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
3. Certidão emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal, com comprovações do tempo de serviço público efetivo na Secretaria da Administração, e que não foi punido administrativamente nos últimos 5(cinco) anos.

DECLARO ainda, estar ciente das exigências e condições que constam no Edital.
Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bauru,_____ de _____de 2016.
_____
(assinatura do requerente ou procurador)

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
LEI MUNICIPAL Nº 5.975/2010
PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Requerimentos para a concessão da Progressão por Qualificação Profissional (PQP), regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, n° 6.423/2013, n° 6692/2015 e Decreto Municipal nº 11.627/2.011.

REQUERIMENTOS DEFERIDOS
LOTE 21
Encaminhados para o Departamento Pessoal mediante Edoc: 42.640/2016

MATR	E-DOC	NOVO CICLO
30640	38635/2016	09/06/2016
28752	38647/2016	09/06/2016
30642	39519/2016	14/06/2016
30451	24872/2016	15/04/2016
20326	5614/2016	27/01/2016
30555	35990/16	01/06/2016
27814	35656/2016	31/05/2016
30459	17083/2016	14/03/2016
24484	38957/2016	10/06/2016
28666	3171/2016	15/01/2016
30438	12974/2016	29/02/2016
24364	14021/2016	02/03/2016
14740	41715/2016	23/06/2016

Salientamos que os requerimentos que não constam na listagem, encontram-se em análise pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Diário Oficial: 05/07/2016
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL- ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.975/2010

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DESINCOMPATIBILIZAÇÕES: Relação de servidores com Processos Administrativos já deferidos – Afastamento Eleitoral, ressalvada a existência de eventuais Processos em tramitação.

Portaria nº 1.055/2016, desincompatibiliza o servidor **JOSE CARLOS ZITO GARCIA**, portador do RG nº 10.179.684-5, cargo efetivo Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Fiscal de Postura Municipais, no período de 01/07/2016 á 01/10/2016, para concorrer ao pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, conforme processo administrativo nº 35.299/2016, protocolado em 01/07/2016.

Portaria nº 1.056/2016, desincompatibiliza o servidor **FELIPE ROBERTO MARTINS GALLO**, portador do RG nº 46.216.073-7, cargo efetivo Auxiliar em Manutenção, Conservação e Transporte – Ajudante Geral, no período de 01/07/2016 á 01/10/2016, para concorrer ao pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, conforme processo administrativo nº 35.302/2016, protocolado em 01/07/2016.

Portaria nº 1.057/2016, desincompatibiliza o servidor **JOAO OSNY PRESTES**, portador do RG nº 7.670.348-4, cargo efetivo Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – Motorista, no período de 01/07/2016 á 01/10/2016, para concorrer ao pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, conforme processo administrativo nº 35.368/2016, protocolado em 01/07/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PALESTRA: "A FAMÍLIA CONTEMPORÂNEA".

Ementa: A família é o esteio de uma comunidade que aprimora em si mesmo. Com delineamento da constituição familiar, comunicação e atitudes positivas serão abordadas para as competências na gestão da família na sociedade atual.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos: Agente Social, Assistente Social e Psicólogo enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 19/07/2016 às 14h
Carga horária: 02 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito
Palestrante: Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Pedagoga. Especialista em Psicopedagogia; Gestão Escolar – UNESP/FCL. Mestre em Processos e Distúrbios da Comunicação – FOB/USP.
Inscrições: das 15h do dia 16/06/2016 às 12h do dia 19/05/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br
· **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: "REFLETINDO SOBRE A LIDERANÇA".

Ementa: Conceito de Liderança. Características da liderança nas organizações. Novos paradigmas da liderança nas organizações. O líder e o trabalho em equipe. O líder e o processo de comunicação. O líder como gestor de conflitos.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 21/07/2016 – 08h
Carga horária: 04 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito
Palestrante: Sandra Marquezi Pirola Bezerra
Psicóloga, Especialista em Logoterapia, Pós-Graduada em Direção e Desenvolvimento de Pessoas, Atuante na área Clínica e Organizacional e Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PMB.
Inscrições: das 15h30min do dia 16/06/2016 às 17h do dia 20/07/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br
· **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: "CULTIVO EM PEQUENOS ESPAÇOS E MEIOS ALTERNATIVOS".

Serão abordados os seguintes tópicos: Importância do solo. Importância da luminosidade. Importância dos nutrientes. Importância da água. Preparo do solo. Materiais utilizados. Escolha das hortaliças. Pragas e doenças. Controle das pragas e doenças com meios alternativos.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de: Jardineiro, Viveirista, Técnico Agrícola, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo e Ajudante Geral enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 26/07/2016 – 14h
Carga horária: 02 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito
Palestrante: Mário Augusto Funchal de Camargo
Técnico Agrícola. Técnico em Química. Graduando em Agronomia. Coordenador do Programa Agricultura Urbana do Município.
Inscrições: das 10h do dia 24/06/2016 às 12h do dia 25/07/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br
· **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA: "TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO – DESENVOLVENDO COMPETÊNCIAS PARA O FUTURO".

Serão abordados os seguintes tópicos:
- A tecnologia
- Aprender Fazendo
- Imigrantes x Nativos Digitais
- Tecnologia x Metodologia
- Desenvolvimento de competências e habilidades.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.
Data e horário: 28/07/2016 – 14h
Carga horária: 02 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito
Palestrante: Renato Ramos
Gestor de Novos Negócios da Franquia ZOOM | LEGO Education – Oeste Paulista e Educador na Vinicius Carreira – Atendimento para Famílias.
Licenciado em Computação, com extensão em Gestão de Projetos e Pessoas pela FGV, atuando há 10 anos na implantação e gestão de Programas educacionais envolvendo a robótica e tecnologia.
Inscrições: das 10h do dia 24/06/2016 às 12h do dia 28/07/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br
· **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**
OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

EXTRATOS

CONVÊNIO Nº 2.122/16 – **PROCESSO Nº** 17.737/16 AP. 57.505/14 (CAPA) – **CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONVENIADA:** CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA – **OBJETO:** Constitui objeto deste convênio o fornecimento de seguro de vida e previdência privada aos servidores municipais, com consignação da despesa em folha de pagamento. – **PRAZO**: 01 ano – **ASSINATURA:** 30/05/16.

Secretaria do Bem-Estar Social

Rosa Maria Otuka Barbosa Pereira
Secretária

EXTRATOS

CONTRATO Nº 8.037/16 - PROCESSO Nº 65.231/12 **- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** TARG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - **OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO TÉRREO PARA ABRIGAR O CENTRO DIA DO IDOSO, com área total construída de 404,23 m², local Rua Vitor Leandro Domingos, qtº 01, lado impar, s/nº, Setor 4 – Quadra 2.048 – CEP: 17.026.630 – Núcleo Habitacional Mary Dota – Zona Norte de Bauru/SP, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, projeto pertencente Processo SEDS nº 2184/2012, firmado com o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios - **PRAZO:** 24 meses **– VALOR TOTAL:** R$ 964.682,14 **– MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/15 – **PROPONENTES:** 11 **- ASSINATURA:** 29/06/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

EXTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.165/13 - PROCESSO Nº 13.889/16 - AP. Nº 67.612/12 (CAPA) **- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** CONSTRUTORA JORDÃO & BERGAMIN LTDA - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Primeira, item 1.2. do contrato, para acrescer mais 06 (seis) meses ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação: "1.2. O presente Contrato será vigente pelo prazo de 38 (trinta e oito) meses." 2. As partes resolvem, ainda, alterar a Cláusula Segunda, item 2.1. do contrato para acrescer mais 201 (duzentos e um) dias ao prazo de execução dos serviços, passando a ter a seguinte redação: "2.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço e o de conclusão é de até 891 (oitocentos e noventa e um) dias." – **ASSINATURA:** 08/06/16, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.168/13 - PROCESSO Nº 13.890/16 - AP. Nº 67.618/12 (CAPA) **- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** CONSTRUTORA JORDÃO & BERGAMIN LTDA - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Primeira, item 1.2. do contrato, para acrescer mais 06 (seis) meses ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação: "1.2. O presente Contrato será vigente pelo prazo de 38 (trinta e oito) meses." As partes resolvem, ainda, alterar a Cláusula Segunda, item 2.1. do contrato para acrescer mais 201 (duzentos e um) dias ao prazo de execução dos serviços, passando a ter a seguinte redação: "2.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço e o de conclusão é de até 891 (oitocentos e noventa e um) dias." – **ASSINATURA:** 08/06/16, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

Diretora: Cintia Esteves Tognon

NOTIFICAÇÃO 24/2016

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

28/06/2016	FUNDEB	R$ 1.767.499,60
28/06/2016	IPI	R$ 12.605,63
28/06/2016	GAL. PLUVIAS, GUIAS, SARJETAS E ASFALTO JD. SOLANGE	R$ 246.550,00
30/06/2016	FPM	R$ 1.134.752,14
30/06/2016	ISS SIMPLES	R$ 29.117,60
30/06/2016	LEI KANDIR	R$ 55.767,46
30/06/2016	FUNDEB	R$ 194.509,14
30/06/2016	ITR	R$ 101,19

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETOR: DANIELA PALMA OURA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.
Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 31522/14 – João Mendes;
Proc. 79834/15 – Vanderli Gomes;
Proc. 51585/14 – Silvio Aparecido Pereira;
Proc. 53930/14 – Denise Luiz de Souza da Silva;
Proc. 73508/14 – Alcindo Alves da Cunha;
Proc. 25596/15 – Manoel Cardoso dos Santos;
Proc. 55429/15 – Clarice Siqueira de Moraes;
Proc. 58971/15 – Cristiane Lopes de Carvalho;
Proc. 59575/15 – Eduardo Lopes;
Proc. 60028/15 – Sueli Aparecida Lopes.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

Proc. 80410/15 – Luiza Leandro da Silva;
Proc. 13417/15 – Djalma Lopes Borges;
Proc. 27683/15 – Sandra Cristina de Oliveira Castro;
Proc. 80426/15 – Cileide Coelho de Souza Costa;
Proc. 50096/12 – Lilian Baptista Morales;
Proc. 49123/14 – Carlos Eduardo da Silva;
Proc. 49401/14 – Ismael Monteiro da Silva;
Proc. 29078/15 – Marcio Rogerio Serafim;
Proc. 64359/12 – Camila de Carvalho Prado;
Proc. 42952/14 – Moisés Alves;
Proc. 71022/14 – Zoraide Cassiano de Assis;
Proc. 58273/15 – Haroldo José de Lima;
Proc. 47413/15 – Haroldo José de Lima;
Proc. 45608/14 – Valter Torres Silva;
Proc. 60233/14 – Iraci Paula Nunes;
Proc. 41922/15 – Rogério Idalgo Cardoso;
Proc. 56369/14 – José Tadeu Simonetti;
Proc. 37009/15 – Sebastião Florentino;
Proc. 50557/15 – Willian Domingues Belati;
Proc. 51794/15 – Geni da Silva Ferrarini;
Proc. 52450/15 – Marilsa Alves dos Santos;
Proc. 69306/15 – Antonio Ribeiro da Luz;
Proc. 2139/16 – Vania Aparecida Bracero;
Proc. 30437/14 – Veratriz Assumpção de Siqueira;
Proc. 21311/15 – Eduardo Cícero da Costa;
Proc. 53865/15 – Emerson Roberto Vicente;
Proc. 59964/14 – Anselmo Bezerra de Lima.

Os contribuintes abaixo discriminados ficam notificados a comparecer na Prefeitura Municipal de Bauru para tratar assunto de seu interesse:

PROCESSOS DEFERIDOS:

Proc. 32013/16 – Alexandre Cunha Moreira;
Proc. 30878/16 – Ilton Sant Anna.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA: CÉLIA PEREIRA DE GODOY SILVA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.
Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 41588/15 – Hélio Matias Rios Silva ME;
Proc. 65723/15 – Leão Engenharia S/A;
Proc. 1204/16 – Gilberto Queiroz Costa ME;
Proc. 90614/15 – Maria Milena da Silva Pinheiro.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 269 do Decreto Municipal Nº 11.579/11.

Proc. 30901/2015 – Eletronil Reparos em Sistemas Elétricos Ltda ME;
Proc. 71697/2014 – Haroldo José de Lima;
Proc. 75156/11 – Alfredo Garcia Neto.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORIA: CINTIA ESTEVES TOGNON

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

60540/2015	ANDREA F MONTEIRO SERVICOS ME	59	R$	247,64
60540/2015	ANDREA F MONTEIRO SERVICOS ME	58	R$	125,67
11877/2016	APARECIDA INARA DAMACENA	RPA	R$	1.990,29
29894/2013	ASSOCIAÇÃO DOS REG IMOBILIÁRIOS DE SÃO P	217-5	R$	32,16
43604/2015	AUDREY DO NASCIMENTO SABBATINI	RPA	R$	1.326,86
31622/2015	BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP	10671	R$	6.750,00
53610/2015	BH FOODS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	8941	R$	21.672,00
53610/2015	BH FOODS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	8942	R$	16.924,80
53610/2015	BH FOODS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	8943	R$	1.032,00
36045/2015	BUMP IMPERMEABILIZACAO E DEDETIZACAO LTDA EPP	1169	R$	303,80
36045/2015	BUMP IMPERMEABILIZACAO E DEDETIZACAO LTDA EPP	1151	R$	26,00
21950/2015	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	5274	R$	1.386,00
21950/2015	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	5273	R$	976,50
21950/2015	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	5272	R$	10.338,51
23282/2015	CARLOS LUIZ BATISTA	RPA	R$	2.000,00
1441/2015	CASA DA MERENDA COM ALIM LTDA	14099	R$	1.350,00
38883/2015	CBB INDUSTRIA E COM DE ASFA E ENG	2191	R$	65.160,23
21577/15	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	102430	R$	1.260,00
55987/15	CM HOSPITALAR LTDA - FILIAL 03	1228704	R$	56.969,92
30528/2011	CONSORCIO INT.PROM.SOCIAL REG.BAURU-CIPS	JUNHO	R$	13.009,58
18744/2016	CONSTRUMARQUES JAU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	9471	R$	7.411,50
40905/2015	CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP	6494	R$	1.110,00
40905/2015	CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP	6331	R$	2.151,58
69579/15	CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA	301	R$	7.569,00
69579/15	CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA	300	R$	20.950,00
69579/15	CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA	302	R$	7.569,00
47310/15	CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	140267	R$	5.686,50
55987/15	DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA	123554	R$	1.421,20
13025/2015	DIMAR COM E MANUT DE EQU DE AR CONDIC LTDA-ME	1057	R$	1.212,40
55987/2015	DROGAFONTE LTDA	198422	R$	591,14
25192/15	DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORT. E EXP. LTDA	614103	R$	16.081,60
21577/15	DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORT. E EXP. LTDA	614138	R$	415,70
57431/2015	DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORT. E EXP. LTDA	614099	R$	1.120,00
11861/2016	ELIANA MARQUES ZANATA	RPA	R$	1.990,29
54882/15	EMDURB	1774	R$	22.052,00
54882/15	EMDURB	1775	R$	260.443,27
46191/15	EMDURB	1773	R$	32.105,12
44021814	EMDURB	1675/1729	R$	2.272,80
44021814	EMDURB	1604/1634	R$	1.818,24
44021814	EMDURB	1488/1536	R$	1.818,24
44021814	EMDURB	1384/1449	R$	2.272,80
44021814	EMDURB	1535/1367	R$	1.818,24
44021814	EMDURB	1534	R$	454,56
46191/2015	EMDURB	1772	R$	139.767,82
54882/2015	EMDURB	1803	R$	31.240,00
8563/2015	EXTINORPI - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - ME	13733	R$	286,00
8563/2015	EXTINORPI - EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - ME	13732	R$	290,00
16439/2016	F.G. JUNIOR & CIA LTDA - EPP	5251	R$	4.455,00
29462/2015	F.G. JUNIOR & CIA LTDA - EPP	5250	R$	2.246,40
24298/2015	FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	39498	R$	29.387,10
24298/2015	FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	39237	R$	9.000,00
24298/2015	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LT	138208	R$	7.572,70
39420/2015	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	27165	R$	576,00
39420/2015	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	27062	R$	1.280,00
20943/2015	GDC ALIMENTOS S.A	237420	R$	52.374,60
50406/14	GRAFICA IGUAÇU LTDA ME	1001160	R$	4.400,00
18503/2016	HOSP LOG COM PROD HOSP LTDA	450802	R$	315,84
64887/2011	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP	1045919/994	R$	1.327,54
30932/2014	INDUSTRIA E COM. DE PRODS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	8789	R$	95,20
10507/16	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECN	diversos	R$	129,48
70752/2015	ISABELA SANTOS DE ALMEIDA SANTILLI	RPA	R$	4.000,00
11882/2016	JUDITE DELLA TORRE JAYME	RPA	R$	1.990,29
41518/2015	L. CAMAFORTE DAMASCENO COMERCIAL - ME	11	R$	2.007,69
41706/2015	LARBAK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME	1342	R$	4.716,02
40905/2015	LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA-EPP	6460	R$	150,00
11885/2016	MARIA APARECIDA FRANZINI DE ALMEIDA RODRIGUES	RPA	R$	1.990,29
17611/2015	MARYPAM COMERCIAL EIRELI EPP	1249	R$	1.215,00
17611/2015	MARYPAM COMERCIAL EIRELI EPP	248	R$	138,20
55179/2015	MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	6861	R$	2.037,00
55179/2015	MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	6862	R$	8.400,00
17617/2015	MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA EPP	11321	R$	39,20
17617/2015	MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA EPP	11318	R$	281,60
17617/2015	MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA EPP	11317	R$	478,50
54415/2015	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -	10746	R$	944,00
28126/2015	MERCANTIL JOHANNSEN COM. DE MAQ E MOTORES LTDA - M	7774	R$	390,00
49887/2015	MILK VITTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	10573	R$	4.330,80
2211/2016	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	350509	R$	1.410,00
56302/2015	NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA -EPP	2500	R$	412,92
20943/2015	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	261796	R$	3.600,00
31596/2015	ODONTOBAU - EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	1187	R$	570,60
31596/2015	ODONTOBAU - EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	1186	R$	6.616,58
11068/2016	PAULO HENRIQUE MARTINS	4	R$	3.200,00
11068/2016	PAULO HENRIQUE MARTINS	2	R$	3.200,00
27075/2016	PEDRO LUIZ RENOFIO NETO - EIRELI	1165	R$	5.284,80
25852/2015	PONTTO ONLINE COMERCIAL LTDA	28969	R$	29.054,70
36020/2015	PORTAL COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA E PEDREGULHO L	8562	R$	1.570,00
36020/2015	PORTAL COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA E PEDREGULHO L	8253	R$	1.570,00
36020/2015	PORTAL COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA E PEDREGULHO L	8278	R$	588,75
17617/2015	PORTO SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI ME	1026	R$	79,70
17617/2015	PORTO SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI ME	1029	R$	97,00
17617/2015	PORTO SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI ME	1025	R$	169,50
24298/2015	PRINCIPAL DIST MEDICAMENTOS LTDA	1179	R$	9.702,00
21577/2015	PROMEFARMA REPRESENT COMERCIAIS LTDA	55909	R$	1.033,80

35818/2014	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇAO S/S LTDA.	16432	R$	544,60
36043/2015	RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME	542	R$	7.350,00
36043/2015	RAPHAEL BERGAMINI PIRES - ME	539	R$	7.350,00
30748/2015	RENATA TAKAHASHI VUOLO	RPA	R$	2.000,00
44864/2015	RICARDO RUBIO - EPP	18470	R$	10.668,00
24727/2016	ROBSON QUINAGLIA ELETRÔNICA LTDA - ME	38	R$	2.500,17
22911/2016	ROBSON QUINAGLIA ELETRÔNICA LTDA - ME	39	R$	1.383,07
44591/2015	RODRIGO DA CRUZ GARCIA EIRELI - EPP	284	R$	1.020,00
30932/2014	S.Y. YUHARA - EPP	5262	R$	240,00
15964/2016	SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	21635	R$	1.418,75
11068/2016	SAMUEL GARCIA PEREIRA	RPA	R$	2.600,00
58491/2015	SANDRA CRISTINA FERREIRA	RPA	R$	663,43
56302/2015	SCHNEIDER COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT	36875	R$	1.821,80
46681/2014	SEG LIFE GESTÃO SEG PRIVADA EIRELLI	925	R$	3.100,00
46681/2014	SEG LIFE GESTÃO SEG PRIVADA EIRELLI	928	R$	3.100,00
46681/2014	SEG LIFE GESTÃO SEG PRIVADA EIRELLI	927	R$	3.100,00
46681/2014	SEG LIFE GESTÃO SEG PRIVADA EIRELLI	924	R$	4.650,00
46681/2014	SEG LIFE GESTÃO SEG PRIVADA EIRELLI	926	R$	3.100,00
46681/2014	SEG LIFE GESTÃO SEG PRIVADA EIRELLI	916	R$	61.791,00
46681/2014	SEG LIFE GESTÃO SEG PRIVADA EIRELLI	917	R$	43.762,20
46681/2014	SEG LIFE GESTÃO SEG PRIVADA EIRELLI	919	R$	36.057,60
46681/2014	SEG LIFE GESTÃO SEG PRIVADA EIRELLI	920	R$	36.057,60
46681/2014	SEG LIFE GESTÃO SEG PRIVADA EIRELLI	921	R$	4.361,49
46681/2014	SEG LIFE GESTÃO SEG PRIVADA EIRELLI	922	R$	4.361,49
46681/2014	SEG LIFE GESTÃO SEG PRIVADA EIRELLI	923	R$	36.057,60
46681/2014	SEG LIFE GESTÃO SEG PRIVADA EIRELLI	963	R$	45.220,94
46681/2014	SEG LIFE GESTÃO SEG PRIVADA EIRELLI	966	R$	37.259,52
46681/2014	SEG LIFE GESTÃO SEG PRIVADA EIRELLI	965	R$	37.259,52
46681/2014	SEG LIFE GESTÃO SEG PRIVADA EIRELLI	962	R$	63.850,70
46681/2014	SEG LIFE GESTÃO SEG PRIVADA EIRELLI	964	R$	37.259,52
46681/2014	SEG LIFE GESTÃO SEG PRIVADA EIRELLI	967	R$	4.569,18
46681/2014	SEG LIFE GESTÃO SEG PRIVADA EIRELLI	968	R$	4.569,18
4457/2016	SMITHS MEDICAL DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTD	51882	R$	4.263,00
47310/2015	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - FILIAL 0	123094	R$	24.630,00
28149/2015	VINIL DESIGN EIRELI ME	212	R$	380,00
17617/2015	VIVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI E	151	R$	158,65
17617/2015	VIVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI E	142	R$	542,40
17617/2015	VIVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI E	153	R$	15,50
17617/2015	VIVA COMERCIO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI E	152	R$	10,96
53032/2012	WALP CONSTRUÇÕES E COM LTDA	437	R$	91.499,53
53032/12	WALP CONSTRUÇÕES E COM LTDA	458	R$	147.593,25
57793/15	AÇÃO COM POUSADENSE	JULHO	R$	9.050,00
58480/15	AÇÃO COMUNIT SÃO FRANCISCO DE ASSI	JULHO	R$	21.156,25
58480/15	AÇÃO COMUNIT SÃO FRANCISCO DE ASSI	JULHO	R$	31.195,77
57526/15	AELESAB	JULHO	R$	41.540,40
57626/15	AELESAB	MAIO	R$	5.071,60
57510/15	AELESAB	JULHO	R$	63.948,67
57526/15	AELESAB	JULHO	R$	11.560,00
57513/15	APAE	MAIO	R$	701,80
58497/15	APAE	JULHO	R$	162.094,52
57582/15	APIECE	MAIO	R$	1.595,00
58497/15	APIECE	JULHO	R$	23.156,36
57492/15	APIECE	JULHO	R$	42.840,00
57496/15	ASSOC BAU COMBATE CANCER	JULHO	R$	18.360,00
57529/15	ASSOC BAU RENAIS CRÔNICOS	JULHO	R$	18.360,00
57544/15	ASSOC BENEF CRISTÃ	MAIO	R$	10.000,00
57544/15	ASSOC BENEF CRISTÃ	JULHO	R$	92.952,94
57512/15	ASSOC COM CANA	MAIO	R$	4.907,00
57512/15	ASSOC COM CANA	JULHO	R$	30.138,00
57512/15	ASSOC COM CANA	JULHO	R$	7.240,00
57591/15	ASSOC COM AÇÃO EXODO ACAE	MAIO	R$	5.409,00
57591/15	ASSOC COM AÇÃO EXODO ACAE	JULHO	R$	59.680,00
57537/15	ASSOC COMUNIT SÃO FRANCISCO ASSIS	JULHO	R$	56.231,50
57557/15	ASSOC COMUNIT SÃO FRANCISCO ASSIS	JULHO	R$	81.572,27
57537/15	ASSOC COMUNIT SÃO FRANCISCO ASSIS	JULHO	R$	133.398,40
57537/15	ASSOC COMUNIT SÃO FRANCISCO ASSIS	MAIO	R$	12.607,40
58480/15	ASSOC CRECHE BERÇ ROD ABREU	JULHO	R$	61.295,32
58480/15	ASSOC CRECHE IRMÃ CATARINA	JULHO	R$	16.117,18
57599/15	ASSOC PROT MAT E A CRIANÇA	JULHO	R$	8.670,00
57499/15	ASSOC PROT MAT E A CRIANÇA	MAIO	R$	3.804,60
57499/15	ASSOC PROT MAT E A CRIANÇA	JULHO	R$	30.153,60
57475/15	ASSOC WISE MADNESS	MAIO	R$	2.535,80
57551/15	ASSOC WISE MADNESS	MAIO	R$	10.818,00
57475/15	ASSOC WISE MADNESS	JULHO	R$	5.780,00
57551/15	ASSOC WISE MADNESS	JULHO	R$	39.862,00
57475/15	ASSOC WISE MADNESS	JULHO	R$	20.770,20
58480/15	BOM PASTOR INST VAL PROM INT HUM	JULHO	R$	31.926,60
57568/15	CARITAS DIOCESANA	JULHO	R$	39.982,20
57575/15	CASA CRIANÇA MADRE MARIA VOIRON	JULHO	R$	17.738,00
58480/15	CASA CRIANÇA MADRE MARIA VOIRON	JULHO	R$	11.039,64
57576/15	CASA DA ESPERANÇA	JULHO	R$	8.326,00
57576/15	CASA DA ESPERANÇA	JULHO	R$	24.283,50
57517/15	CASA DO GAROTO	JULHO	R$	135.732,26
57492/15	CASA DO GAROTO	JULHO	R$	9.315,00
57517/15	CASA DO GAROTO	JULHO	R$	4.706,00
57492/15	CASA DO GAROTO	JULHO	R$	79.586,00
57585/15	CEAC	MAIO	R$	11.279,00
57585/15	CEAC	JULHO	R$	118.656,00
57503/15	CEAC	MAIO	R$	18.290,00
57503/15	CEAC	JULHO	R$	94.815,00
57585/15	CEAC	JULHO	R$	12.851,00
58480/15	CEAC CRECHE NOVA ESPERANÇA	JULHO	R$	39.427,50
58480/15	CEAC PROJETO CRESCER	JULHO	R$	11.539,75
58480/15	CENTRO COM ASSIST EDUC ANIB DIF	JULHO	R$	30.272,64
57555/15	CENTRO COM ASSIST EDUC ANIB DIF	JULHO	R$	11.476,80
58480/15	CENTRO CONV INF JOÃO PAULO II	JULHO	R$	23.079,50
57511/15	CIPS	JULHO	R$	78.184,20
57511/15	CIPS	JULHO	R$	8.326,00
57476/15	COMUNIDADE BOM PASTOR	MAIO	R$	7.316,00
57476/15	COMUNIDADE BOM PASTOR	JULHO	R$	39.246,00
58480/15	CRECHE ANTONIO AIRTON DARE	JULHO	R$	32.503,65
57592/15	CRECHE ASSIST NOSSA CRIANÇA	JULHO	R$	28.772,23
58480/15	CRECHE ASSIST NOSSA CRIANÇA	JULHO	R$	553,90
58480/15	CRECHE ASSIST NOSSA CRIANÇA	JULHO	R$	27.141,49
58480/15	CRECHE BERÇ ANTONIO PEREIRA	JULHO	R$	26.022,18
58480/15	CRECHE BERÇ CRUZ PAST BELEM	JULHO	R$	23.387,26
58480/15	CRECHE BERÇ DR LEOCADIO CORREA	JULHO	R$	30.388,05
58480/15	CRECHE BERÇ ERNESTO QUAGGIO	JULHO	R$	27.887,75
58480/15	CRECHE BERÇ S JUDAS E S DIMAS	JULHO	R$	33.599,92
58480/15	CRECHE BERÇ SÃO JOSÉ	JULHO	R$	40.735,33
58480/15	CRECHE COM PINGO DE GENTE	JULHO	R$	26.599,18
58480/15	CRECHE COM PINGO DE GENTE	JULHO	R$	16.078,81
58480/15	CRECHE DOCE RECANTO	JULHO	R$	23.387,26
58480/15	CRECHE E CENTRO EDUC MONT LOBATO	JULHO	R$	32.503,65
58480/15	CRECHE E CENTRO EDUC UNIDOS BEM	JULHO	R$	12.289,79
58480/15	CRECHE EVANG BOM PASTOR	JULHO	R$	18.232,78
58480/15	CRECHE N SENHORA DO DESTERRO	JULHO	R$	13.847,70
57500/15	EQUIPE CRISTO VERD LIBERTA	JULHO	R$	58.869,00
57500/15	EQUIPE CRISTO VERD LIBERTA	MAIO	R$	10.974,00
57521/15	FUNDAÇÃO AMIGOS JOÃO BIDU	JULHO	R$	18.100,00
57515/15	FUNDAÇÃO TOLEDO	JULHO	R$	36.000,00
57534/15	FUNDATO	JULHO	R$	94.921,38
57534/15	FUNDATO	JULHO	R$	720,00
57534/15	FUNDATO	JULHO	R$	2.353,00
57515/15	FUNDATO	JULHO	R$	79.563,00
57515/15	FUNDATO	JULHO	R$	60.060,00
57593/15	INSCRI	JULHO	R$	64.430,73
57593/15	INSCRI	MAIO	R$	5.987,00
57505/15	INSCRI	JULHO	R$	18.360,00
58480/15	INST BENEF COM SAMARITANO	JULHO	R$	24.829,66
57506/15	IPRESPA	JULHO	R$	14.480,00
57501/15	LAR ESCOLA STA LUZIA CEGOS	JULHO	R$	18.360,00
58497/15	LAR ESCOLA STA LUZIA CEGOS	JULHO	R$	16.155,60
57561/15	LEGIÃO FEMININA	JULHO	R$	17.200,00
57572/15	LEGIÃO MIRIM	JULHO	R$	41.750,00
57508/15	NUCLEO AMIZADE	JULHO	R$	5.120,00
57587/15	PEQ OBREIROS DE CURUÇÁ	JULHO	R$	2.715,00
57587/15	POC	JULHO	R$	26.752,98
57560/15	PROFIS	JULHO	R$	2.527,47
57540/15	RASC	JULHO	R$	5.780,00
57540/15	RASC	MAIO	R$	2.535,80
57540/15	RASC	JULHO	R$	20.770,20
57566/15	SORRI	JULHO	R$	18.307,00
57504/15	SORRI	JULHO	R$	86.164,17
57566/15	SORRI	JUNHO	R$	10.240,00
58497/15	SORRI	JULHO	R$	158.324,88
58497/15	SORRI	JULHO	R$	3.231,12
57538/15	VILA VICENTINA	JULHO	R$	54.290,00
70407/15	ASSOC ATLET BANCO DO BRASIL	JULHO	R$	7.500,00
70407/15	ASSOC ATLETICA FIB	JULHO	R$	8.125,00
70407/15	ASSOC BAURUENSE DESPORTES AQUATICO	JULHO	R$	5.000,00
70407/15	ASSOC BAURUENSE DESPORTES AQUATICO	JULHO	R$	8.125,00
70407/15	ASSOC BAURUENSE DESPORTES AQUATICO	JULHO	R$	5.000,00
70407/15	ASSOC DESPORTES LEÕES DO RINGUE	JULHO	R$	5.000,00
70407/15	ASSOC NOVA ERA DE TENIS	JULHO	R$	8.125,00
70407/15	ASSOCIAÇÃO VOLEI BAURU	JULHO	R$	8.125,00
70407/15	ASSOCIAÇÃO VOLEI BAURU	JULHO	R$	3.500,00
70407/15	ASSOCIAÇÃO VOLEI BAURU	JULHO	R$	3.500,00
70407/15	ASSOCIAÇÃO VOLEI BAURU	JULHO	R$	3.500,00
70407/15	BAURU TENIS CLUBE	JULHO	R$	8.125,00
70407/15	BAURU TENIS CLUBE	JULHO	R$	5.000,00
70407/15	INST DESP CULT EDUC CIDADE DE BAURU	JULHO	R$	3.500,00
70407/15	ONG EDUC CULT ESP LAZER PERIFERIA LEGAL	JULHO	R$	3.500,00
70407/15	ONG EDUC CULT ESP LAZER PERIFERIA LEGAL	JULHO	R$	3.500,00
70407/15	ORG BAURUENSE ASSIST CRIANÇA	JULHO	R$	3.375,00
70407/15	RESSACA FUTEBOL CLUBE	JULHO	R$	3.500,00

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Lázara Maria Gomes Gazzeta
Secretária

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição/poda procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

"Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)" **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01)**

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).**

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES
Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

"Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore."

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros híspida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevílha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orelana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ourateas spectabilis*), Romã (*Punica granatum),* Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens, S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora; Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphadra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus)*, olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela *(Michelia champaca*), amendoinzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli), dedaleiro (Lafoensia pacari), tamanqueira (Pera glabrata), mirindiba rosa (Lafoensia glyptocarpa), melaleuca (Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (Erythrina verna), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica),* Albizia (*Albizia lebbeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa)*, Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos)*, Oliveira *(olea europaea),* Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea)*, Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

COMUNICADOS

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem por meio deste comunicar e solicitar aos munícipes abaixo relacionados **o comparecimento a esta Secretaria, sito a Avenida Alfredo Maia, nº 1-10 – Vila Falcão, no horário compreendido das 08h00min às 11h00mim e das 14h00min às 17h00min, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar dos assuntos descritos.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO
ANTONIO PICCIRILLI JUNIOR	Rua Anhanguera, nº 8-29, Vila Flores	57202/2014
MARIA LUZIA NAVARRO SERICO	Rua Santa Rosa, nº 2-53, Parque Floresta	15890/2015
ANTONIO SERGIO TICIANELLI	**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO**: Rua Edu Chaves, nº 9-63, Jardim Europa **ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA**: Rua Edu Chaves, nº 9-61, Jardim Europa	14867/2015
WELINGTON FERREIRA CAMARGO	Rua Pernambuco, nº 2-82, Vila Coralina	23693/2015
JOSÉ CARDOSO GRIJO	Rua Americo Bertoni, nº 2-98, Jardim Vania Maria	28779/2013
RAFAEL NAGASAWA	**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO**: Rua Albino Tambara, nº 9-6, Jardim Contorno **ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA**: Rua Carlos Drumont de Andrade, Setor 05 Quadra 1081 Lote 06	23652/2015
NEWTON JOSÉ CHIQUITO	Rua Vicente Pellegrini Savastano, nº 7-21, Jardim Carolina	60722/2015
JORGE BERNANDES SALIM	Rua Plinio Camargo, nº(s) 2-42 e 44, Parque São Geraldo	45324/2014
OSVALDO MARTINS	**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO**: Rua Doutor Virgilio Malta, nº 11-61, Centro **ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA**: Rua Jorge Pimentel, nº 3-83, Vila Engler	32643/2015
OSSAMU OKAMURA	Rua Herminio Ramos, nº 2-25, alto Alegre	16134/2015
MARIA LUIZA SOARES DE CASTRO	Rua Primo Dota, nº 2-67, Mary Dota	16067/2015
LUIZ GUSTAVO VISCARI	Alameda das Coqueiras, nº 1-09, Residencial Sauipe	15074/2015
ARISTIDES PEREIRA DE OLIVEIRA	Rua Miguel Melhado Campos, nº 4-22, Núcleo Octávio Rasi	10821/2014
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	Alameda das Crisandalias, nº 2-56, Parque Vista alegre	71040/2014
ANTONIO DE OLIVEIRA	Rua Alfredo Ruiz, nº 17-20, Jardim Estoril	38410/2015
DINAMICA DE BAURU PROJETOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO**: Alameda Doutor Octávio Pinheiro Brisolla, nº 6-90, Vila Santa Tereza **ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA**: Rua Edmundo Antunes Quarteirão 04 (esquina com Caetano Sampieri, PMB: 02/425/005)	17945/2015
LEONOR SILVA TORRES	Rua dos Motoristas, nº 11-107, Núcleo Hab. Gasparini Vanuire	51741/2014
CLELIA APARECIDA DE JESUS	Rua Moacir Rodrigues Canhas, nº 1-08, Núcleo Vereador Edson Francisco da Silva	57136/2015
MARCOS AURELIO DOS SANTOS	**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO**: Avenida José Vicente Aiello, nº 7-70 **ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA**: Rua Gustavo Maciel, nº 22-60, Vila América	5665/2013
PAULO APARECIDO MANDROTT	Rua Batista de Carvalho, nº 13-50, Vila Bonfim	39643/2015
R. ESTRADA COMÉRCIO AUTO PEÇAS LTDA	Rua João Batista Garcia Filho, nº 2-44, Jardim Contorno	18135/2015
JOÃO BATISTA MIGUEL	Rua Mario Colonhese, nº 1-74, Núcleo Habitacional Vanuire	57191/2015
DUDIMIDIA ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS LTDA	**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO**: Avenida José Vicente Aiello, nº 14-10, Vila Aviação **ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA**: Avenida Izzet Farah, nº 2-88, Distrito Industrial I	15816/2015
IMECA INDÚSTRIA METALURGICA LTDA	**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO**: Avenida Cruzeiro do Sul, nº 24-105, Jardim Redentor **ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA**: Rua Naufal José Salmen, nº 3-180, Distrito Industrial I	66825/2013

ADPLAN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO**: Rua Edmundo Antunes, nº 6-117, Jardim Panorama **ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA**: Rua Azarias Leite Quarteirão 18 (PMB: 02/144/19)	38373/2015
TREPLAN CONSTRUTORA LTDA	**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO**: Rua Pamplona, nº 7-10, 7º andar, Conjunto 73 – São Paulo **ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA**: Rua Engenheiro Saint Martin, nº 31-41, Jardim Dona Sarah	23684/2015
DANIELA SAMOGIM	Rua Azarias Leite, nº 18-30, Jardim Estoril	39612/2015

"A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste solicitar que a senhora Marlene Lopes Beltram compareça nesta Secretaria no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, para tratar de assunto relacionado ao Processo (Recurso) nº 13847/2015 – Auto de Infração Ambiental nº 044-B."

"A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste solicitar que o senhor Ivo Militão compareça nesta Secretaria no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, para tratar de assunto relacionado ao Processo (Recurso) nº 24776/2014 – Auto de Infração Ambiental nº 094-B."

"A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste solicitar que o senhor Nelson Sabino Filho compareça nesta Secretaria no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, para tratar de assunto relacionado ao Processo (Recurso) nº 65544/2013 – Auto de Infração Ambiental nº 292-B."

"A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste solicitar que a senhora Margarete de Lourdes Perez Julião compareça nesta Secretaria no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, para tratar de assunto relacionado ao Processo (Recurso) nº 5064/2014 – Auto de Infração Ambiental nº 313-B."

"A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste solicitar que a senhora Maisa Mariano Cunha da Silva compareça nesta Secretaria no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, para tratar de assunto relacionado ao Processo (Recurso) nº 38281/2014 – Auto de Infração Ambiental nº 212-B."

"A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste solicitar que o senhor Marcelo Amorim de Assis compareça nesta Secretaria no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, para tratar de assunto relacionado ao Processo (Recurso) nº 57333/2013 – Auto de Infração Ambiental nº 289-B."

"A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste solicitar que a senhora Marcia Medrado Costa compareça nesta Secretaria no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, para tratar de assunto relacionado ao Processo (Recurso) nº 43417/2011 – Auto de Infração Ambiental nº 107-B."

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE 02/07/2016

ONDE SE LÊ:

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S):
PROCESSO: 25613/2016
INTERESSADA: Lourdes de Oliveira
ENDEREÇO: Rua Theodoro Galvaldão, nº 3-8, Conjunto Hab. Mary Dota
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti localizado à esquerda do imóvel
AÇÃO RECOMENDADA:
- No momento, nenhuma ação é recomendada.

LEIA-SE:
PROCESSO: 25613/2016
INTERESSADA: Lourdes de Oliveira
ENDEREÇO: Rua Theodoro Galvaldão, nº 3-8, Conjunto Hab. Mary Dota
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti localizado à **direita** do imóvel
AÇÃO RECOMENDADA:
- No momento, nenhuma ação é recomendada.

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 22494/2016
INTERESSADO: Everton de Campos Rosa
ENDEREÇO: Rua Carmini Angelo Delicato, nº 1-51, Conjunto Hab. Eng. Octavio Rasi
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizado ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S):

PROCESSO: 26907/2016
INTERESSADO: Nivaldo dos Santos Briquezi
ENDEREÇO: Rua Julio Simões, nº 3-107, Jardim Marilia
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Albizia localizada ao centro do imóvel
AÇÃO RECOMENDADA:
- No momento, nenhuma ação é recomendada.

PROCESSO: 14055/2016
INTERESSADO: Venancio Alvarez Ocampo
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 20-33, Vila América
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada na lateral do imóvel, na Rua Capitão Gomes Duarte
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Poda de limpeza executada pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

Secretaria de Obras

Sidnei Rodrigues
Secretário

PORTARIA S.O Nº 013/16

Sidnei Rodrigues, Secretário Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Com base no decreto nº 10088 de 20 de Setembro de 2.005, **AUTORIZAR** os servidores abaixo relacionados dirigir as Viaturas Oficiais no atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Obras, por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes de cargo de motoristas.

NOME	MATRICULA	CNH	CATEGORIA
IVAL SAMPAIO	14.666	01776241745	AD
JOSÉ MURILO K.C. DE LEITE	32.902	01995648265	B
VICTOR FELIPE CUNHA	33.007	01776255524	B

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Bauru, SP, 01 de Julho de 2016.
SIDNEI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Secretaria de Planejamento

Antonio Grillo Neto
Secretário

CONVITE

A Secretaria de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, § 1º da Lei 6626 de 18 de fevereiro de 2015, vem tornar público: **A CONSTRUTORA FORTE URBE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** em consonância com as atribuições que lhe confere o Artigo 11 da Lei 6.626 de 18 de fevereiro de 2015 do Município de Bauru, convida a comunidade em geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais Autoridades Municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do condomínio denominado como "Riviera Dei Fiori", projeto de um Condomínio Vertical de Edifícios Residenciais Multifamiliar de Interesse Social, localizado na Avenida Maria Ranieri, Gleba de terras destacada de área maior, designada como parte da área "5D", bairro Parque das Andorinhas, Bauru/SP, composto de 4 torres de 8 de andares com 10 apartamentos por pavimento e mais 4 torres de 8 de andares com 12 apartamentos por pavimento, no total de 704 unidades residenciais. **A audiência ocorrerá no dia 18/07/2016, das 18h30min às 21h30min no Espaço Quinta Fest, sito à Rua Ricardo Pezan 1-51, Bairro Quinta Ranieri.** O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para consultas e sugestões públicas na SEPLAN de Bauru, Av. Nuno de Assis, 14-60 e no site **www.construtorafortefix.com.br** do dia 02 de julho ao dia 30 de julho de 2016.

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL SMS Nº 06/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***ESPECIALISTA EM SAÚDE – NUTRICIONISTA,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores) pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por Luciane Pascolat Piva Sabbagh, Tania Mara de Souza, Andrea Belli Floriano, Marcia Araújo dos Reis de Oliveira e sob a coordenação de Sueli Yanase, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 21/2016**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.

3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

4. Os candidatos aprovados, que não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores) ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação,** a ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **27 (vinte e sete) de agosto de 2016.**

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático / Referência Bibliográfica consta no **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento[1]	Benefícios[2]	Jornada básica de trabalho[3]	Valor Inscrição
Especialista em Saúde - Nutricionista	01	Conclusão do Ensino Superior em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição	R$ 2.601,66	R$ 342,00	30 horas / semanais	R$ 30,00

Notas:

Vencimento[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde, da Lei n° 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios[2]: Vale Alimentação - R$ 342,00 - Lei nº 5323/2005 e artigo 7º da Lei nº 6.777/2016

Jornada Especial de Trabalho[3]: Quando lotado junto aos serviços de atendimento ininterruptos, estará sujeito a jornada especial de 36 horas de trabalho semanais/regime de plantão, recebendo a título de jornada suplementar acréscimo pecuniário proporcional à jornada realizada sobre o salário base (artigo 29 e 30 da Lei 5950/10).

Adicional de Insalubridade/Periculosidade: a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Nutrição, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado em órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN, comprovando estar em dia com a anuidade e estar apto para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV**, **Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de **nomeação** será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** da **0h (zero hora) do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2016 às 20h00min (vinte horas) do dia 10 (dez) de agosto de 2016, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1 Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2 Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3 Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***ESPECIALISTA EM SAÚDE - NUTRICIONISTA*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4 Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5 Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada;

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário;

c) o candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6 Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às **19h59min, do dia 10 (dez) de agosto de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7 Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito à restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) o candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato **IMEDIATO** com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466 ou 3104-1469, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14 às 16h30min.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transferência de dados do candidato. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e **efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.**

5. É recomendável que o candidato se certifique que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou "malwares", tendo em vista a existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto, bem como a linha digitável – representação numérica do código de barras –, ocasionando o desvio do pagamento e consequentemente a não quitação da taxa de sua inscrição.

5.1 O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.

5.2 Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição em concursos da Prefeitura Municipal de Bauru, contêm a linha digitável no formato:

00198.59982 70859.987XXX XXXXX.XXXXXX X XXXXXXXXXXXXXX

5.3 As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br **até o último dia de inscrição**.

7. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Direito de excluir do certame aquele que não preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente poderão **requerê-las**, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia e etc.) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1 A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2 Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, **devendo ser postada** no período de **27 (vinte e sete) de julho de 2016 a 10 (dez) de agosto de 2016.**

1.3 O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4 As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **20 (vinte) de agosto de 2016.**

1.5 Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1 Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar até o dia **09 (nove) de setembro de 2016**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório, da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).

1.2 Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar o requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, o número de inscrição, bem como **cópia digitalizada** da certidão de nascimento da criança, e o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia **08 (oito) de setembro de 2016**. A candidata deverá até às 16h30min do dia **09 (nove) de setembro de 2016,** confirmar o recebimento do e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466 ou (14) 3104-1469.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deverá observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

4. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

5. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6. Somente será permitida a presença de apenas 01 (um) acompanhante adulto por candidato lactente.

7. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, original e cópia da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

8. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

9. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às **pessoas com deficiência** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

7. O candidato com deficiência poderá **requerer** no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1 Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, **devendo ser postado** no período de **27 (vinte e sete) de julho de 2016 a 10 (dez) de agosto de 2016.**

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1 A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.

13.3 O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

13.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **20 (vinte) de agosto de 2016.**

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo,** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado, na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, nos dias **27 (vinte e sete) a 29 (vinte e nove) de julho de 2016, das 9h00min. às 16h00min.,** documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**. O candidato deverá obrigatoriamente imprimir o **PRÉ-COMPROVANTE** de inscrição através da área de **CONCURSO / PORTAL DO CANDIDATO** no site www.bauru.sp.gov.br

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição efetivada serão publicadas no Diário Oficial do Município em **04 (quatro) de agosto de 2016.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.7.
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição INDEFERIDA e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
11.1 O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

4. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		N º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde - NUTRICIONISTA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	26	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	08			
		Língua Portuguesa	06			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	____	10	Classificatório	_

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde – Nutricionista será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
2.1 1ª Fase - Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **11 (onze) de setembro de 2016,** será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo habilitados nesta fase os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
2.2 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
b) somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;
c) será permitida a entrega de títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
d) a **entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão acompanhar a data, local e horário que serão divulgados com a publicação do **resultado da Prova Objetiva**;
e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
g) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
h) os Títulos **não serão** recebidos fora da data, horário e local estabelecidos em Edital de Convocação a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru;
i) o recebimento dos Títulos será de responsabilidade da Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru e as respectivas avaliações serão de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 21/16;**
j) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área da saúde, devidamente registrado em órgão competente.	1,70 pontos	1,70 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área da saúde, devidamente registrado em órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Aprimoramento	Declaração ou Certificado de conclusão de Aprimoramento na área da Saúde com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado em órgão competente.	1,5 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado em órgão competente, de curso de especialização em nível de pós graduação *latu senso*, na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas-aula.	1,0 ponto	4,0 pontos

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;
m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva;**
o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **27 (vinte e sete) de agosto de 2016**.
2. Os Títulos deverão ser entregues na data, local e horário, conforme **Edital de Convocação** publicado juntamente com a divulgação do **resultado da Prova Objetiva.**
3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos**, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos **Editais de Convocação** publicados no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos.**
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5.1 Para sua segurança, o candidato deverá levar consigo no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7.1 Ao adentrar a sala de aplicação das provas o candidato não poderá ausentar-se das mesmas antes do seu início.
7.2 O candidato **somente** poderá ausentar-se das salas em que serão aplicadas as provas, após o início das mesmas, para beber água ou ir ao banheiro, **acompanhado de um fiscal.**
7.3 Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos tais como: agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, netbook, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, máquina fotográfica, protetor auricular, *scanner*, MP3, MP4 player, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone, e etc.; bem como relógios de quaisquer espécies e óculos escuros.
7.4 Os candidatos não poderão adentrar a sala das provas utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização das PROVAS.
7.5 Ao ingressar na sala para realização das provas, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela Organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie), uma vez que se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.
7.5.1 O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
7.5.2 Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences, que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução das provas (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação).
7.5.3 Após o início das PROVAS não será permitido o rompimento do lacre.
7.5.4 O saco plástico tratado no **Item 7.5** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização das provas.
8. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
9. Durante a realização da **Prova Objetiva,** o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
9.1 O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
- **A 1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde - Nutricionista é de caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta. Será considerado habilitado nesta fase o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de aproveitamento.**

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
2.1 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da(s) prova(s):
2.1.1 for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da(s) prova(s);
2.1.2 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
2.1.3 recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
2.1.4 descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão de resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
6. A 2ª Fase - Análise de Títulos terá caráter **classificatório**. Somente serão pontuados os Títulos dos candidatos habilitados na **Prova Objetiva**.
7. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.

8. Os resultados, tanto da **Prova Objetiva** quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br , inclusive após divulgação do resultado final.
10. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo previsto neste edital.
11. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

12.1 tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
12.2 obtiver maior número de acertos obtidos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva**;
12.3 maior número de acertos obtidos nas questões de **Legislação do SUS da Prova Objetivo**;
12.4 maior pontuação obtida na **Análise de Títulos**;
12.5 maior número de acertos obtidos nas questões de **Língua Portuguesa;**
12.6 tiver a maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do Concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
1.1 O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru – Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, localizado à Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, no horário das **8h às 12h e das 14h às 16h30min**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
5.1 endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
5.2 indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;
5.3 indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
5.4 qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
5.5 indicação de seu número de inscrição;
5.6 estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada nas datas em que foram aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
11.1 cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
11.2 que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
11.3 sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
11.4 que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. Após a publicação do gabarito da 1ª Fase - Prova Objetiva, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).
14. Após efetuadas as correções, o Cartão de Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71**.**
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/ Certidão de Casamento atualizada;
b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal**;**
g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III item f** deste edital);
m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias.

o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru, que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizada na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 21/2016.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

Planejar e organizar atividades de promoção à saúde. Elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos. Registrar em prontuário do usuário, a prescrição dietética e a evolução nutricional. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de solicitação, recepção, armazenamento, distribuição e controle de alimentos. Solicitar exames laboratoriais. Prescrever complementos e/ou suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente, sempre que necessário. Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com estes sempre que pertinentes, os procedimentos complementares à prescrição dietética. Planejar, desenvolver e avaliar programas de educação nutricional para o usuário e familiares/responsáveis em domicílio, promovendo à adesão ao tratamento efetuando o controle periódico. Orientar e monitorar os procedimentos de preparo, manipulação, armazenamento, conservação e administração da dieta, considerando os hábitos e condições sociais da família, de modo a garantir a qualidade higiênico-sanitário e o aporte nutricional da dieta. Realizar palestras educativas. Estabelecer receituário individualizado de prescrição dietética para distribuição ao usuário. Planejar e organizar atividades de promoção e proteção ao aleitamento materno, incentivando a doação de leite humano. Realizar treinamentos aos usuários da rede municipal de saúde, quanto a prática de aleitamento materno. Realizar e supervisionar o processamento do leite humano em todas as suas etapas e seu controle de qualidade. Prestar atendimento nutricional. Elaborar, implantar e supervisionar a execução do manual de boas práticas do serviço. Supervisionar estagiários de sua área de atuação, articular-se com as unidades acadêmicas. Realizar visitas e o acompanhamento no domicílio dos usuários assistidos quando necessário. Planejar, coordenar, supervisionar e orientar os procedimentos de preparo, manipulação, armazenamento e conservação dos alimentos e administração dos mesmos, considerando os hábitos e condições sociais da família, de modo a garantir a qualidade higiênico-sanitário e o aporte nutricional. Planejar, organizar e realizar atividades educativas em grupos com usuários e/ou responsáveis, promovendo a adesão ao tratamento. Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com estes sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética. Realizar aulas de práticas alimentares. Supervisionar e controlar serviços de alimentação e nutrição/lactário. Confeccionar escalas de serviços dos servidores subordinados. Solicitar material e gêneros alimentícios. Prescrever dietas enterais, complementos e/ou suplementos

nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente, sempre que necessário. Treinar a equipe do serviço de alimentação e nutrição/lactário. Verificar as dietas. Planejar, coordenar e supervisionar atendimentos de solicitação, recepção, armazenamento e distribuição: fórmulas infantis e suplementos nutricionais. Desenvolver estatísticas de dietas. Elaborar, implantar e supervisionar o serviço. Prestar atendimento nutricional individual, elaborando o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos. Formular a prescrição dietética, adequando-a a evolução do estado nutricional. Solicitar exames complementares à avaliação nutricional, prescrição dietética e evolução nutricional. Prescrever complementos e/ou suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente, sempre que necessário. Registrar a prescrição dietética, a evolução nutricional, as intercorrências e a alta em nutrição. Orientar quanto as técnicas higiênico-dietéticas, relativas ao plano de dieta estabelecido. Interagir com a equipe multiprofissional, definindo os procedimentos complementares na assistência. Promover programas de educação nutricional. Colaborar na formação de profissionais da sua área, orientando estágios. Realizar projetos ou programas para promoção da alimentação saudável.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LEGISLAÇÃO DO SUS/CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1.Brasil, 1988 – **Constituição da Republica Federativa do Brasil: promulgada em 05/10/1988**. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, capitulo II, titulo VIII. Disponível:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm

2.Brasil – Ministério da Saúde – **Lei nº 8080 de 19/09/1990**: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

3.Brasil – Ministério da Saúde – **Lei nº 8142 de 28/12/1990**: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providencias. Disponível: conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm3.

4.Brasil – Ministério da Saúde – **Portaria nº 687 de 30/03/2006:** Aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde.Disponível: bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf

5.Brasil – Ministério da Saúde – **Portaria nº 2488 de 21/10/2011:** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Disponível: *bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html*

6.Brasil – Ministério da Saúde – Guia Prático de Preparo de Alimentos para Crianças menores de doze meses que não podem ser amamentadas. – 2006.Disponível:http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/criancas_que_nao_podem_ser_amamentadas.pdf

7.Brasil – Ministério da Saúde – **Manual Clinico de Alimentação e Nutrição na Assistência a Adultos Infectados pelo HIV** – 2006.Disponível: *bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_alimentacao_nutricao.pdf*

8.Ministério da Saúde - **Alimentação Saudável para a pessoa Idosa.** Brasília, D.F, 2010.Disponível:*bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/alimentacao_saudavel_idosa_profissionais_saude.pdf*

9.Taddei . J. A. e col. - **Nutrição em Saúde Pública**. Editora Rúbio, Rio de Janeiro, 2011.

- Ministério da Saúde - **Dez passos para uma alimentação saudável – Guia alimentar para menores de dois anos.** Brasília, D.F., 2013. Disponível: http://www.redeblh.fiocruz.br/media/10palimsa_guia13.pdf

10.Ministério da Saúde - **Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN – 2012**. Disponível: http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/pnan2011.pdf

11.Brasil – Ministério da Saúde – **Melhor em casa – A segurança do hospital no conforto do seu lar** – Caderno Atenção Domiciliar – volume 1 e 2 – 2012 e 2013. Disponível: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/cad_vol1.pdf e http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cad_vol2.pdf

12.Ministério da Saúde - **Cadernos de Atenção Básica – Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento, nº 33**, Brasília, DF, 2012. Disponível: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf

13.Ministério da Saúde - **Cadernos de Atenção Básica – Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica – Diabetes Mellitus**, nº 36, Brasília, DF, 2013. Disponível: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_36.pdf

14.Ministério da Saúde - Cadernos de Atenção Básica - Estratégias para o cuidado da pessoa com Doença Crônica - Hipertensão Arterial Sistêmica, nº 37, Brasília, DF, 2013. Disponível: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf

15.Ministério da Saúde - Guia alimentar para a população brasileira, 2ª Edição. Brasília, D.F., 2014. Disponível: *http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf*

16.Ministério da Saúde - **Cadernos de Atenção Básica – Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica, nº 35**, Brasília, D.F. 2014. Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica_cab35.pdf

17.Brasil – Ministério da Saúde – **Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN – 2014**. Disponível: *189.28.128.100/nutricao/docs/geral/orientacoes_basicas_sisvan.pdf*

18.Ministério da Saúde, **Cadernos de atenção básica – Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica obesidade, nº 38**, Brasília, D.F.; 2014. Disponível: *189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_38.pdf*

Língua Portuguesa

Programa:1.Compreensão de textos:1.2 Coerência e coesão textuais; **2.** Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais; **3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras**; **4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos** - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico;**5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal**.6.**Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito** (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual):6.1 Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.6.2 Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito; 6.3 Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.6.4 Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.6.5 Emprego dos sinais de pontuação.**7**. **Denotação e conotação** - figuras de linguagem.

Referência: **Dicionário on line Priberam:** disponível em: http://www.priberam.pt/dlpo/

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

_____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____

Código CID-10:_____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____

Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2.0___.

_____ (Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____(cargo)_____

Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_de_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 20___.

_____ (Assinatura do Candidato)_____ (Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
05/07/2016	Edital Abertura (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
07/07/2016	Edital Abertura (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
09/07/2016	Edital Abertura (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
27/07/2016	Abertura Inscrições
10/08/2016	Encerramento Inscrições
27/08/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
30/08/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
01/09/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
03/09/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (4ª publ. Diário Oficial Bauru)
06/09/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (5ª publ. Diário Oficial Bauru)
10/09/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (6ª publ. Diário Oficial Bauru)
11/09/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
13/09/2016	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 05 de julho de 2016.

DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO DE: 02/06/2016 a 04/07/2016

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
39419/08	FAUSTO RENATO MORENO DA SILVA – ME
7112/10	CIRÚRGICA PIRÂMIDE KEFREM LTDA – EPP
32391/16	MARILENE LEITE CORREA RAMOS
31969/16	PRISCILA PICOLOTO DA CUNHA
70328/15	AS MZ FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
24318/16	LINDE GASES LTDA
11173/10	GISELE JANAÍNA BLASIOLI (G.J.B. CLINICA DE FISIOTERAPIA E CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA – ME)
28707/08	BECAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
31976/10	TIAGO FRAGA GUIMARÃES GONÇALVES – ME
16288/10	MARIA HELENA FERREIRA VASCONCELOS (ORTODIAGNOSIS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA)
31920/10	JR SALOON RESTAURANTE LTDA
19235/10	UNIMED DE BAURU – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (DROGARIA)
17337/16	MASSARU NARIMATSU
17335/16	PRISCILA ROSSI LEMES NARIMATSU
23575/16	MONDELEZ BRASIL LTDA
21566/15	LETICIA SILVA URQUIZA
22976/16	CARDIOCLÍNICA L..M.. LTDA - EPP

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
34781/16	H. PALUDO CHURRASCARIA – EPP	25744/E-1
34786/16	H. PALUDO CHURRASCARIA – EPP	40995/C-1
34790/16	H. PALUDO CHURRASCARIA – EPP	40998/C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
31727/16	JOEL DE SOUZA	45	40988/C-1
31732/16	JOEL DE SOUZA	180	40987/C-1

RECURSO DEFERIDO DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS
72091/15	SADAMITSU NAKANDAKARI	30

COMUNICAÇAO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
8839/16	H. PALUDO CHURRASCARIA – EPP	22102/E-1
18171/16	ADAUTO NUNES DOS SANTOS – ME	21392/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
38726/15	COMPANHIA BRASILEIRA DE ABASTECIMENTO	0018/F-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	3569/06
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU USF POUSADA DA ESPERANÇA II
ATIVIDADE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.
REQUERENTE	MAIRA FERREIRA DE BORBA ALVES
CPF	023.432.141-58
CRM/SP	177.622

PROCESSO	3569/06
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU USF POUSADA DA ESPERANÇA II
ATIVIDADE	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
REQUERENTE	LIVIA SOUZA KRETER DE CAMARGO
CPF	349.291.298-26
CRO/SP	96.558

PROCESSO	28212/14
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU NÚCLEO DE SAÚDE PRESIDENTE GEISEL
ATIVIDADE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.
REQUERENTE	GUSTAVO QUINTINO
CPF	268.447.758-22
CRM/SP	107.072

PROCESSO	28212/14
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU NÚCLEO DE SAÚDE PRESIDENTE GEISEL
ATIVIDADE	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
REQUERENTE	ADRIANA CRISTINA SILVEIRA PEREIRA FRANCO
CPF	215.313.008-55
CRO/SP	68.158

PROCESSO	28209/14
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU NÚCLEO DE SAÚDE BELA VISTA
ATIVIDADE	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.
REQUERENTE	ALBERTO SEGALLA JUNIOR
CPF	983.126.268-91
CRM/SP	33.097

PROCESSO	28209/14
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU NÚCLEO DE SAÚDE BELA VISTA
ATIVIDADE	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
REQUERENTE	LUCILENE SANCHES CIRILO DA CUNHA
CPF	260.994.008-42
CRO/SP	73.855

PROCESSO	34988/16
INTERESSADO	ÓPTICA ROSAFI LTDA - ME
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
REQUERENTE	PAULO JOSÉ MORETTI - ÓTICO
CPF	005.795.438-03

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

PROCESSO	28212/14
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU NÚCLEO DE SAÚDE PRESIDENTE GEISEL
ATIVIDADE	UNIDADE DE SAÚDE
ENDEREÇO (DE)	R. OTACILIO DE ANDRADE TOURINHO, 12-50 - GEISEL
ENDEREÇO (PARA)	R. ANTHERO DONINI, 1-73 - GEISEL

PROCESSO	28209/14
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU NÚCLEO DE SAÚDE BELA VISTA
ATIVIDADE	UNIDADE DE SAÚDE
ENDEREÇO (DE)	R. ALTO PURUS, 7-28 – VILA CAMARGO
ENDEREÇO (PARA)	R. MARÇAL DE ARRUDA CAMPOS, 4-41 – VILA LEMOS

EXTRATOS

CONVÊNIO Nº 2.128/16 – **PROCESSO Nº** 22.305/16– **CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONVENIADA:** FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB – **OBJETO:** Constitui objeto do presente CONVÊNIO a cooperação técnica e financeira visando à gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes, para estabelecer as bases de desenvolvimento assistencial na Rede Municipal de Saúde, que constituem o SUS, de modo a garantir aos seus usuários atenção integral, humanizada e de qualidade, em ação conjunta a ser desenvolvida entre o Município, por meio da Secretaria Municipal da Saúde e a FERSB, de acordo com os Planos de Trabalho, devidamente aprovados pelo Secretário Municipal, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição. – **PRAZO**: 12 meses – **VALOR TOTAL**: R$ 2.552.925,60 - **ASSINATURA:** 01/07/16, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONVÊNIO Nº 2.129/16 – **PROCESSO Nº** 22.301/16– **CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONVENIADA:** FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB – **OBJETO:** Constitui objeto do presente CONVÊNIO a cooperação técnica e financeira visando à gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes, para estabelecerer as bases de desenvolvimento assistencial na Rede Municipal de Saúde, que constituem o SUS, de modo a garantir aos seus usuários atenção integral, humanizada e de qualidade, em ação conjunta a ser desenvolvida entre o Município, por meio da Secretaria Municipal da Saúde e a FERSB, de acordo com os Planos de Trabalho, devidamente aprovados pelo Secretário Municipal, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição. – **PRAZO**: 12 meses – **VALOR TOTAL**: R$ 3.823.080,00 - **ASSINATURA:** 01/07/16, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção III
Editais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/16 – **PROCESSO Nº** 19.942/16 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** SÃO BRAZ S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS – **Objeto: AQUISIÇÃO NA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 10.000 KG. (DEZ MIL QUILOS) DE FLOCOS DE MILHO NATURAL SEM AÇÚCAR – Interessada:** Secretaria da Educação, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 172/16, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

LOTE 01 – FLOCOS DE MILHO – COTA PRINCIPAL

IT	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	Unidade de Compra	Marca	Valor Unitário
01	**Flocos de milho natural sem açúcar:** Demais especificações conforme Anexo I do Edital 172/2016	UN	GOLD FLAKES / SÃO BRAZ	R$ 6,44

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico Nº 107/16 – **ASSINATURA**: 23/06/2016 – **VALIDADE:** 22/06/2017. Bauru, 04/07/16 – Ana Paula Marques – Dir. da Div. de Compras e Licitações – SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2016 - PROCESSO Nº 60.734/2014 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME - Interessada: Todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Corpo de Bombeiros e Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 185/15 - do Processo Administrativo nº 60.734/14, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 04 – LOTE EXCLUSIVO - CONJUNTO DE SEGURANÇA (CAMISA, CALÇA, BONÉ, AVENTAL) - USO NA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS – AGROTÓXICOS.

ITEM	Qtd	UM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	Unitário	MARCA/CA
1	42	CJ	Descrição: Conjunto de segurança, confeccionado em sarja mista (algodão e poliéster) com tratamento hidrorrepelente, composto de: **Camisa com mangas** compridas, gola de padre, fechamento em velcro e ajuste na cintura com cordão; **Calça comprida**, com cordão na cintura para ajuste, reforço impermeável nas pernas; **Boné** com aba frontal, capuz, fechamento frontal em velcro, protetor facial transparente; **Avental em PVC** impermeável. **Tamanho P.** Aprovado para: Proteção da cabeça, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores contra riscos de origem química, como atividades de pulverização, fumigação, que emanam respingos e névoas agrotóxicas.	R$ 58,40	AMERICASEG - CA 31146
2	44	CJ	Descrição: Conjunto de segurança, confeccionado em sarja mista (algodão e poliéster) com tratamento hidrorrepelente, composto de: **Camisa com mangas** compridas, gola de padre, fechamento em velcro e ajuste na cintura com cordão; **Calça comprida**, com cordão na cintura para ajuste, reforço impermeável nas pernas; **Boné com** aba frontal, capuz, fechamento frontal em velcro, protetor facial transparente; **Avental em PVC** impermeável. **Tamanho M.** Aprovado para: Proteção da cabeça, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores contra riscos de origem química, como atividades de pulverização, fumigação, que emanam respingos e névoas agrotóxicas.	R$ 58,40	AMERICASEG - CA 31146
3	44	CJ	Descrição: Conjunto de segurança, confeccionado em sarja mista (algodão e poliéster) com tratamento hidrorrepelente, composto de: **Camisa com mangas** compridas, gola de padre, fechamento em velcro e ajuste na cintura com cordão; **Calça comprida**, com cordão na cintura para ajuste, reforço impermeável nas pernas; **Boné com** aba frontal, capuz, fechamento frontal em velcro, protetor facial transparente; **Avental em PVC** impermeável. **Tamanho G.** Aprovado para: Proteção da cabeça, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores contra riscos de origem química, como atividades de pulverização, fumigação, que emanam respingos e névoas agrotóxicas.	R$ 58,40	AMERICASEG - CA 31146
4	42	CJ	Descrição: Conjunto de segurança, confeccionado em sarja mista (algodão e poliéster) com tratamento hidrorrepelente, composto de: **Camisa com mangas** compridas, gola de padre, fechamento em velcro e ajuste na cintura com cordão; **Calça comprida**, com cordão na cintura para ajuste, reforço impermeável nas pernas; **Boné com** aba frontal, capuz, fechamento frontal em velcro, protetor facial transparente; **Avental em PVC** impermeável. **Tamanho GG.** Aprovado para: Proteção da cabeça, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores contra riscos de origem química, como atividades de pulverização, fumigação, que emanam respingos e névoas agrotóxicas.	R$ 58,40	AMERICASEG - CA 31146
5	42	CJ	Descrição: Conjunto de segurança, confeccionado em sarja mista (algodão e poliéster) com tratamento hidrorrepelente, composto de: **Camisa com mangas** compridas, gola de padre, fechamento em velcro e ajuste na cintura com cordão; **Calça comprida**, com cordão na cintura para ajuste, reforço impermeável nas pernas; **Boné com** aba frontal, capuz, fechamento frontal em velcro, protetor facial transparente; **Avental em PVC** impermeável**. Tamanho EG.** Aprovado para: Proteção da cabeça, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores contra riscos de origem química, como atividades de pulverização, fumigação, que emanam respingos e névoas agrotóxicas.	R$ 58,40	AMERICASEG - CA 31146

LOTE 07 – LOTE EXCLUSIVO - MACACÃO EM TYVEK.

ITEM	Qtd	UM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	Unitário	MARCA/CA
1	**44**	UN	Descrição: **Macacão de segurança, em Tychem**, com capuz, confeccionado em não tecido, 100% polietileno de alta densidade, fechamento frontal em zíper, elástico nos punhos, tornozelos e capuz, costura simples, **tamanho P.** Aprovado para: Proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra respingos de produtos químicos (ácidos, bases, solventes) e contra (agrotóxicos). Exemplos de substâncias: poeira (cal, cimento, quartzo, graxas, amianto); fumo (chumbo, cobre, estanho); névoa (vapores dispersos no ar aerodispersóides).	R$ 48,66	DUPONT - CA 34188

2	**46**	UN	Descrição: **Macacão de segurança, em Tychem**, com capuz, confeccionado em não tecido, 100% polietileno de alta densidade, fechamento frontal em zíper, elástico nos punhos, tornozelos e capuz, costura simples, **tamanho M.** Aprovado para: Proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra respingos de produtos químicos (ácidos, bases, solventes) e contra (agrotóxicos). Exemplos de substâncias: poeira (cal, cimento, quartzo, graxas, amianto); fumo (chumbo, cobre, estanho); névoa (vapores dispersos no ar aerodispersóides).	R$ 48,66	DUPONT - CA 34188
3	**42**	UN	Descrição: **Macacão de segurança, em Tychem**, com capuz, confeccionado em não tecido, 100% polietileno de alta densidade, fechamento frontal em zíper, elástico nos punhos, tornozelos e capuz, costura simples, **tamanho G.** Aprovado para: Proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra respingos de produtos químicos (ácidos, bases, solventes) e contra (agrotóxicos). Exemplos de substâncias: poeira (cal, cimento, quartzo, graxas, amianto); fumo (chumbo, cobre, estanho); névoa (vapores dispersos no ar aerodispersóides).	R$ 48,66	DUPONT - CA 34188
4	**46**	UN	Descrição: **Macacão de segurança, em Tychem**, com capuz, confeccionado em não tecido, 100% polietileno de alta densidade, fechamento frontal em zíper, elástico nos punhos, tornozelos e capuz, costura simples, tamanho GG. Aprovado para: Proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra respingos de produtos químicos (ácidos, bases, solventes) e contra (agrotóxicos). Exemplos de substâncias: poeira (cal, cimento, quartzo, graxas, amianto); fumo (chumbo, cobre, estanho); névoa (vapores dispersos no ar aerodispersóides).	R$ 48,66	DUPONT - CA 34188
5	**46**	UN	Descrição: **Macacão de segurança, em Tychem**, com capuz, confeccionado em não tecido, 100% polietileno de alta densidade, fechamento frontal em zíper, elástico nos punhos, tornozelos e capuz, costura simples, **tamanho XGG.** Aprovado para: Proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra respingos de produtos químicos (ácidos, bases, solventes) e contra (agrotóxicos). Exemplos de substâncias: poeira (cal, cimento, quartzo, graxas, amianto); fumo (chumbo, cobre, estanho); névoa (vapores dispersos no ar aerodispersóides).	R$ 48,66	DUPONT - CA 34188

PRAZO:- 01 ano — **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015 – **ASSINATURA**: 21/06/2016 – **VALIDADE:** 20/06/2017.

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE 30/06/2016.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2016 - PROCESSO Nº 60.734/2014 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: DALSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS LTDA – ME...
ONDE SE LÊ: PRAZO:- 01 ano — **MODALIDADE**: PREGÃO *ELETRÔNICO* Nº 063/2015 – **ASSINATURA**: 21/06/2016 – **VALIDADE:** 20/06/2017.
LEIA-SE: PRAZO:- 01 ano — **MODALIDADE**: PREGÃO *PRESENCIAL* Nº 063/2015 – **ASSINATURA**: 21/06/2016 – **VALIDADE:** 20/06/2017.
Bauru, 04/07/2016 – Maria de Fátima Iguera Soares – Diretora Substituta da Divisão de Licitações.

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE 02/07/2016.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2016 - PROCESSO Nº 60.734/2014 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: FABFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP...
ONDE SE LÊ: PRAZO:- 01 ano — **MODALIDADE**: PREGÃO *ELETRÔNICO* Nº 063/15 – **ASSINATURA**: 21/06/2016 – **VALIDADE:** 20/06/2017.
LEIA-SE: PRAZO:- 01 ano — **MODALIDADE**: PREGÃO *PRESENCIAL* Nº 063/15 – **ASSINATURA**: 21/06/2016 – **VALIDADE:** 20/06/2017.
Bauru, 04/07/2016 – Maria de Fátima Iguera Soares – Diretora Substituta da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº **251/16** – **Processo nº 57.332/15** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **158/16 – Do Tipo Menor Preço por Lote – Ampla Participação - OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA FILTRAGEM DOS TANQUES DE ANIMAIS DO ZOOLÓGICO DE BAURU – Interessada:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Data do Recebimento das propostas: **até às 08h00 do dia 18/07/16**. Abertura da Sessão: **18/07/16 às 08h00.** INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **18/07/16** às **09h15min** Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 02 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h e fones (14) 3235-1113 / 3235-1287 ou através de **download** gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br**, ou através do site www.licitacoes-e.com.br, licitação **635431** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 04/07/2016 – Maria de Fátima Iguera Soares – Diretora Substituta da Divisão de Licitações.

Ata de **Registro de Preços** – Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 68/2016** - Processo nº **16.460/2016** – **Objeto:** aquisição estimada anual de: 165 (cento e sessenta e cinco) aparelhos condicionadores de ar - Proponentes num total de 43 empresas interessadas. **CONTRATANTE**: Município de Bauru – Prazo de **Validade**: 01 (um) ano – Assinatura em **01/07/2016** - Contratadas: **ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO – EPP Nº 268 SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA – EPP Nº 269**
Bauru, 04/07/2016 -compras_saude@bauru.sp.gov.br
Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

Seção IV
Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h - 12h das 13h - 17h
Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31
Telefone Geral: 3235-9222
CEP: 17011-105

1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211e 3235-9223.
3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
4 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
5 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
6 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208
7 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
8 - **Compras** - 3235-9217.
9 - **Portaria** - 3235-9213.
10 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
11 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

PREGÃO PRESENCIAL 02/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO PI 924, 09/05/2016
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 27/06/2016
VENCEDOR: DICOPY COPIADORA E SERVIÇOS LTDA, sendo-lhe ADJUDICADO o objeto do certame (27/06/2016).
01/07/2016 – o Sr. Diretor Presidente HOMOLOGOU o processo licitatório.

DAE
Departamento de Água e Esgoto
Giasone Albuquerque Candia
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.sp.gov.br
planejamento@daebauru.sp.gov.br
juridico@daebauru.sp.gov.br
financeiro@daebauru.sp.gov.br
administrativo@daebauru.sp.gov.br
tecnica@daebauru.sp.gov.br
producao@daebauru.sp.gov.br
imprensa@daebauru.sp.gov.br
cpd@daebauru.sp.gov.br
compras@daebauru.sp.gov.br
rh@daebauru.sp.gov.br
geo@daebauru.sp.gov.br
gabinete@daebauru.sp.gov.br
dao@daebauru.sp.gov.br
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA
LEI FEDERAL Nº 8666/93

NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Processo Administrativo nº 766/2016 - DAE
Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 061/2016 – DAE
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças e acessórios genuínas e/ou originais (primeira linha), novas, para caminhões da marca Agrale, com maior percentual de desconto sobre a tabela de peças fornecida pelo DAE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Notificamos aos interessados no certame epigrafado que tendo em vista não acudirem interessados, a licitação restou deserta.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de download gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br. Os editais de Pregão Eletrônico também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo nº 1143/2016 - DAE
Pregão Eletrônico nº 067/2016 - DAE
Objeto: Aquisição de Tubo pvc ocre para esgoto, diâmetros 400, 300 e 250 mm e luva ocre DN 400, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Data de recebimento das propostas: até 18/07/2016, às 08:30 horas.
Abertura da Sessão: 18/07/2016, às 08:30 horas.
Início da Disputa de Preços: 18/07/2016, às 09:00 horas.
Pregoeiro Titular: Thaís de Moraes Perseguim
Pregoeiro Substituto: Hilda Cardoso da Silva

Processo Administrativo nº 324/2016 - DAE
Pregão Eletrônico nº 068/2016 - DAE
Objeto: Aquisição de cloro líquido em cilindros de 900 kg, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Data de recebimento das propostas: até 19/07/2016, às 08:30 horas.
Abertura da Sessão: 19/07/2016, às 08:30 horas.
Início da Disputa de Preços: 19/07/2016, às 09:00 horas.
Pregoeiro Titular: Hilda Cardoso da Silva
Pregoeiro Substituto: Thaís de Moraes Perseguim

Processo Administrativo nº 766/2016 - DAE
Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 069/2016 - DAE
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças e acessórios genuínas e/ou originais (primeira linha), novas, para caminhões da marca Agrale, com maior percentual de desconto sobre a tabela de peças fornecida pelo DAE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Data e Horário de Início da Sessão (Credenciamento e Entrega dos envelopes): 18/07/2016 às 14:00 horas.
Pregoeiro Titular: Hilda Cardoso da Silva
Pregoeiro Substituto: Thaís de Moraes Perseguim

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
http://www.emdurb.com.br
Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br *presidencia@emdurb.com.br*
sistemaviario@emdurb.com.br *limpezapublica@emdurb.com.br*

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, COMUNICA, que as Defesas Prévias, abaixo descriminadas, foram DEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/06/2016 a 30/06/2016 nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

641450/2016	641514/2016	641530/2016	641533/2016
641590/2016	641668/2016	641672/2016	641744/2016
641827/2016	641834/2016	641944/2016	641999/2016
642054/2016	642055/2016	642056/2016	642107/2016
642116/2016	642117/2016	642125/2016	642148/2016
642157/2016	642159/2016	642186/2016	642187/2016
642253/2016	642256/2016	642258/2016	642263/2016
642273/2016	642286/2016	642300/2016	642345/2016
642353/2016	642355/2016	642359/2016	

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados na EMDURB, localizado à , Pça João Paulo II, Jd. Santana, Bauru/SP.

Bauru, 05 de julho de 2016
GIT

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, COMUNICA, que as Defesas Prévias, abaixo descriminadas, foram INDEFERIDAS pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/06/2016 a 30/06/2016 nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

641402/2016	641421/2016	641442/2016	641464/2016
641513/2016	641526/2016	641563/2016	641568/2016
641569/2016	641572/2016	641577/2016	641608/2016
641611/2016	641634/2016	641644/2016	641649/2016
641652/2016	641653/2016	641659/2016	641660/2016
641661/2016	641716/2016	641717/2016	641718/2016
641719/2016	641724/2016	641728/2016	641730/2016
641731/2016	641732/2016	641735/2016	641737/2016
641738/2016	641739/2016	641740/2016	641742/2016
641745/2016	641746/2016	641754/2016	641755/2016
641783/2016	641806/2016	641807/2016	641829/2016
641835/2016	641842/2016	641845/2016	641847/2016
641848/2016	641849/2016	641850/2016	641858/2016
641859/2016	641860/2016	641862/2016	641866/2016
641869/2016	641873/2016	641879/2016	641881/2016
641884/2016	641888/2016	641922/2016	641923/2016
641941/2016	641942/2016	641946/2016	641947/2016
641954/2016	641959/2016	641963/2016	641970/2016
641974/2016	641990/2016	641991/2016	641993/2016

641995/2016 641997/2016 641998/2016 642004/2016
642005/2016 642014/2016 642017/2016 642021/2016
642024/2016 642025/2016 642029/2016 642032/2016
642034/2016 642036/2016 642042/2016 642044/2016
642047/2016 642108/2016 642113/2016 642122/2016
642128/2016 642129/2016 642130/2016 642132/2016
642133/2016 642135/2016 642144/2016 642155/2016
642165/2016 642169/2016 642173/2016 642178/2016
642179/2016 642181/2016 642183/2016 642189/2016
642193/2016 642194/2016 642195/2016 642276/2016
642280/2016 642287/2016 642292/2016 642298/2016
642304/2016 642306/2016 642308/2016 642309/2016
642321/2016 642323/2016 642330/2016 642331/2016
642333/2016 642335/2016 642340/2016 642346/2016
642347/2016 642348/2016 642350/2016 642351/2016
642360/2016

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados na EMDURB, localizado à , Pça João Paulo II, Jd. Santana, Bauru/SP.

Bauru, 05 de julho de 2016
GIT

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, COMUNICA, que as autuações objetos das Defesas Prévias, abaixo descriminadas, foram convertidas em ADVERTÊNCIA pela Autoridade de Trânsito, no período de 01/06/2016 a 30/06/2016 nos termos do art. 267 do Código de Trânsito Brasileiro, a Saber:

600004/2016 641645/2016 641741/2016 641751/2016
641843/2016 641844/2016 641851/2016 641853/2016
641854/2016 641856/2016 641861/2016 641864/2016
641865/2016 641867/2016 641868/2016 641931/2016
641932/2016 641933/2016 641934/2016 641937/2016
641938/2016 641940/2016 641945/2016 641951/2016
641955/2016 641957/2016 641960/2016 641961/2016
641964/2016 641965/2016 641966/2016 641968/2016
641969/2016 641971/2016 641975/2016 641979/2016
641981/2016 641983/2016 641984/2016 641985/2016
641988/2016 641992/2016 642002/2016 642003/2016
642006/2016 642031/2016 642033/2016 642035/2016
642037/2016 642038/2016 642039/2016 642040/2016
642043/2016 642045/2016 642046/2016 642048/2016
642049/2016 642050/2016 642078/2016 642080/2016
642081/2016 642094/2016 642099/2016 642103/2016
642104/2016 642106/2016 642109/2016 642110/2016
642111/2016 642112/2016 642114/2016 642118/2016
642119/2016 642120/2016 642121/2016 642123/2016
642124/2016 642126/2016 642131/2016 642134/2016
642136/2016 642138/2016 642140/2016 642141/2016
642142/2016 642143/2016 642145/2016 642146/2016
642149/2016 642151/2016 642156/2016 642158/2016
642160/2016 642161/2016 642162/2016 642163/2016
642167/2016 642168/2016 642172/2016 642174/2016
642175/2016 642176/2016 642177/2016 642184/2016
642185/2016 642188/2016 642190/2016 642191/2016
642192/2016 642197/2016 642198/2016 642199/2016
642200/2016 642201/2016 642233/2016 642238/2016
642239/2016 642240/2016 642241/2016 642242/2016
642243/2016 642245/2016 642247/2016 642257/2016
642261/2016 642265/2016 642266/2016 642268/2016
642269/2016 642274/2016 642275/2016 642277/2016
642278/2016 642279/2016 642281/2016 642282/2016
642283/2016 642288/2016 642291/2016 642293/2016
642294/2016 642296/2016 642297/2016 642299/2016
642301/2016 642302/2016 642303/2016 642307/2016
642310/2016 642312/2016 642313/2016 642314/2016
642317/2016 642320/2016 642328/2016 642332/2016
642336/2016 642337/2016 642338/2016 642341/2016
642342/2016 642343/2016 642344/2016 642354/2016
642357/2016 642358/2016 642361/2016 642362/2016
642363/2016 642365/2016 642389/2016

O teor dos julgamentos das Defesas acima citadas poderão ser analisados na EMDURB, localizado à , Pça João Paulo II, Jd. Santana, Bauru/SP.

Bauru, 05 de julho de 2016
GIT

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos abaixo discriminados, obtiveram os seguintes resultados, em reuniões realizadas no período de 16/06/2016 a 30/06/2016:

DEFERIDOS

026346/2016 026376/2016

INDEFERIDOS

026345/2016 026347/2016 026349/2016 026350/2016
026351/2016 026363/2016 026364/2016 026365/2016
026368/2016 026369/2016 026370/2016 026373/2016
026374/2016 026375/2016 026377/2016 026390/2016
026392/2016 026393/2016 026394/2016 026395/2016
026396/2016 026399/2016 026401/2016 026405/2016
026409/2016 026410/2016 026411/2016 026412/2016
026414/2016 026415/2016 026416/2016 026418/2016
026419/2016 026420/2016 026422/2016 026427/2016
026428/2016 026429/2016 026430/2016 026432/2016
026435/2016

Bauru, 05 de julho de 2016
Presidente 1ª JARI

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, INFORMA que o Aviso de Recebimento **(AR)** encaminhado ao proprietário do veiculo citado abaixo foi devolvido sem cumprimento, sendo assim NOTIFICA NOVAMENTE o Sr. Proprietário do veículo marca VW, modelo PASSAT TS de placas CQK9661, que encontra-se estacionado na Rua Padre Paulo Petruzzellis , qd 01, Mary Dota, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.

Bauru, 05 de Julho de 2015.
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, INFORMA que o Aviso de Recebimento **(AR)** encaminhado ao proprietário do veiculo citado abaixo foi devolvido sem cumprimento, sendo assim NOTIFICA NOVAMENTE o Sr. Proprietário do veículo marca VW, modelo GOL de placas BSU8169, que encontra-se estacionado na Rua Capitão Alcides , nº 20-17, Pq. Paulistano, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.

Bauru, 05 de Julho de 2015.
Presidente da EMDURB.

Processo nº 3456/2015
Processo Seletivo nº 003/2016

Objeto: PROCESSO SELETIVO PARA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇO DE TAXI, para toda e qualquer pessoa que tenha residência fixa no município de bauru, para preenchimento de 01 (uma) VAGA de TAXI ACESSÍVEL.

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo n° 003/2016 da EMDURB, nos termos do Edital, torna pública que, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de 27/06/16 à 01/07/16, para eventuais recursos quanto à classificação, torna pública, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do único candidato inscrito, Sr. **Israel Fernandes Thenório** CLASSIFICADO EM 1º LUGAR

Bauru, 05 de julho de 2016.
A Comissão Examinadora

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/15

Processo nº 4876/15 – Pregão Registro de Preços nº 030/15
Contratante: EMDURB - Compromissária: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a contratação de empresa para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de fornecimento de refeição (marmitex), destinadas a atender as necessidades da EMDURB, conforme especificação abaixo descritas:

COTA PRINCIPAL					
Item	**Qte Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Único	25.175	Un.	Fornecimento de refeições (marmitex)	R$ 10,50	R$ 264.337,50
COTA RESERVADA					
Item	**Qte Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Único	1.325	Un.	Fornecimento de refeições (marmitex)	R$ 10,50	R$ 13.912,50
VALOR TOTAL GERAL					**R$ 278.250,00**

Vigência: 12 (doze) meses;
Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente prestação de serviço.
Assinatura: 10/08/15
Bauru, 05 de julho de 2016.
Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Donizete do Carmo dos Santos
Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO
Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Atendimento da Divisão Previdenciária
(Seção de Benefícios e Seção de Aposentadorias e Pensões)
Segunda à Sexta das 13h às 16h30min.
www.funprevbauru.com.br

TELEFONES
3223-7071 / 3227-1444
3223-7719 / 3223-7000
3223-7901 / 3223-6433

EMAILS
-presidencia_funprev@bauru.sp.gov.br
-controla_funprev@bauru.sp.gov.br
-juridico_funprev@bauru.sp.gov.br
-adm_funprev@bauru.sp.gov.br
-financeiro_funprev@bauru.sp.gov.br
-previdencia_funprev@bauru.sp.gov.br
-cpd@funprevbauru.com.br
-conselho@funprevbauru.com.br
-folpag@funprevbauru.com.br
-servsocial@funprevbauru.com.br
-economista1@funprevbauru.com.br
-contabilidade@funprevbauru.com.br
-beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA
-ouvidoria@funprevbauru.com.br Canal condutor de opiniões, reclamações e denuncias, garantindo o principio da ética, da eficiência e da transparência. !!!

ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!
RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO "MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO" Informamos que todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação - Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do (provento) pagamento.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 164/2016
APOSENTA voluntariamente, a partir de 04 de julho de 2016 a(o) Sr(a). Luzia dos Santos, portador(a) do RG nº 12.868.023-4 SSP/SP e CPF/MF nº 015.629.008-11, servidor(a) do(a), Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Saúde, no cargo efetivo de Assistente em Gestão Administrativa e Serviços - Atendente, matrícula funcional nº 15.829, padrão B-20, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 901/2016, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.
Bauru, 04 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 165/2016
APOSENTA voluntariamente, a partir de 04 de julho de 2016 a(o) Sr(a). Maria Aparecida Bozzo Bezerra da Silva, portador(a) do RG nº 13.616.627-1 e CPF/MF nº 067.819.258-81, servidor(a) do(a), Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Saúde, no cargo efetivo de Auxiliar em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº 13.627, padrão A-25, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 93/2016, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.
Bauru, 04 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 166/2016
APOSENTA voluntariamente, a partir de 04 de julho de 2016 a(o) Sr(a). Eva Rodrigues Tereciani, portador(a) do RG nº 21.686.606-6 e CPF/MF nº 171.855.518-03, servidor(a) do(a), Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Saúde, no cargo efetivo de Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte - Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 22.172, padrão B-17, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 120/2016, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 40 § 1º incisos III alínea "b" da Constituição Federal c/c art. 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.
Bauru, 04 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 167/2016
APOSENTA voluntariamente, a partir de 04 de julho de 2016 a(o) Sr(a). Osvaldo Luiz de Carvalho, portador(a) do RG nº 6.646.219-8 e CPF/MF nº 707.717.588-04, servidor(a) do(a), Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Bem Estar Social, no cargo efetivo de Auxiliar em Manutenção, Conservação e Transporte - Ajudante Geral, matrícula funcional nº 22.816, padrão B-18, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 3158/2015, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 40 § 1º incisos III alínea "b" da Constituição Federal c/c art. 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.
Bauru, 04 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 161/2016
APOSENTA voluntariamente, a partir de 01 de julho de 2016 a(o) Sr(a). Jairo Costa Martins, portador(a) do RG nº 7.277.736-9 SSP/SP e CPF/MF nº 559.237.128-49, servidor(a) do(a), Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Saúde, no cargo efetivo de Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - Motorista, matrícula funcional nº 24.274, padrão B-15, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 3546/2015, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.
Bauru, 01 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 162/2016
APOSENTA voluntariamente, a partir de 01 de julho de 2016 a(o) Sr(a). Luzia Fatima Rossi dos Santos, portador(a) do RG nº 9.914.931-X SSP/SP e CPF/MF nº 792.917.758-00, servidor(a) do(a), Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Saúde, no cargo efetivo de Auxiliar em Saúde - Auxiliar de Necropsia, matrícula funcional nº 25.985, padrão B-09, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 3191/2015, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 40 § 1º incisos III alínea "b" da Constituição Federal c/c art. 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.
Bauru, 01 de julho de 2016.

COMUNICADO
COMUNICAMOS o falecimento do Sr. *José Alceu Mesquita*, portador do RG nº 8.858.777, matrícula nº 11.005, servidor inativo FUNPREV-DAE, ocorrido em 21/06/2016.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU
COMISSÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL – BIÊNIO 2017/2018
EDITAL 01/2016
A **Comissão de Eleição da FUNPREV**, constituída nos termos do Artigo 24 da Lei Municipal n.º 4.830/2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.492/2014 e composta por Priscilla de Oliveira

Ferasoli, Presidente; Monica Martyniak Donaire, Secretária; Elaine Maria Joel Simões, José Ricardo da Costa Jorge, José Tibiriçá Castanheira e Simone Stoco Scarabotto Cury, Membros; torna pública a abertura das inscrições para candidatos com vista à eleição para os Conselhos Curador e Fiscal da FUNPREV – Biênio 2017/2018, estabelecendo também as respectivas normas gerais regulamentares.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão efetuadas na Sede Administrativa da FUNPREV, sito à Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, SP, no período de 18 a 29 de julho de 2016, segunda a sexta, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

1.3. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: instrumento de mandato com firma reconhecida; cópia legível e autenticada do documento de identidade do procurador. Será exigida uma procuração por candidato, sendo que a mesma ficará anexada ao requerimento de inscrição.

1.4. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição, bem como, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, arcando o candidato com as consequências de eventuais informações incorretas ou ilícitas.

2 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Pertencer aos quadros de servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos ou inativos, da Administração Direta (Prefeitura Municipal de Bauru), Autarquias (Departamento de Água e Esgoto de Bauru) e Câmara Municipal de Bauru.

2.2. Contar com tempo mínimo de 03 (três) anos de Serviço Público Municipal e ter cumprido estágio probatório.

2.3. Não ter sido condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado ou punido administrativamente, sendo garantida a observância do disposto no parágrafo único do Artigo 39 da Lei Municipal n.º 3.781/1994.

2.4. Possuir curso superior completo.

2.5. Não ser servidor ativo pertencente ao quadro da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

2.6. Não ser servidor da Administração Direta, Autarquia e Câmara Municipal cedido à Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, à época da abertura do processo eleitoral.

2.7. Não ter sido membro dos Conselhos Fiscal e/ou Curador nos dois últimos mandatos consecutivos.

2.8. Não ser membro titular ou suplente da Comissão de Eleição, nem ocupante de cargo no SINSERM (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bauru e Região).

2.9. Não ser cônjuge ou companheiro (a) de membro integrante da Comissão de Eleição.

2.10. Não ter parentesco de até terceiro grau, em linha reta ou colateral, com os membros titular ou suplente da Comissão de Eleição.

3 – PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR

3.1. Requerimento, em duas vias, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo I do presente edital, com firma reconhecida em cartório, tanto do candidato, quanto, se o caso, do seu procurador.

3.2. Cédula de Identidade (R.G), mais cópia autenticada em cartório.

3.3. Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F), mais cópia autenticada em cartório.

3.4. Certidão de Distribuição de Processos Criminais, a ser obtida junto ao Cartório do Distribuidor do Fórum de Bauru.

3.5. Certidão de Distribuição de Processos Criminais, a ser obtida pela Internet, no site da Justiça Federal de São Paulo: <http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/>, acessado em 03 de junho de 2016.

3.6. Certidão de antecedentes criminais (Estadual e Federal), a serem obtidas pela Internet, nos sites: <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx> ; <http://www.pf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>, acessados em 03 de junho de 2016.

3.7. Ficha funcional ou certidão, emitida pelo setor responsável pela área de pessoal, que comprove:

§ Tempo de serviço público municipal;

§ Que não foi punido administrativamente, nos termos do item 2.3 do presente edital;

§ Aprovação em estágio probatório.

3.8. Comprovante original de conclusão de ensino superior, mais cópia autenticada em cartório.

4 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas neste edital e na legislação específica.

4.2. As inscrições deferidas e as indeferidas, constando o motivo do indeferimento, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

4.3. Caberá recurso com efeito suspensivo nos termos do § 8º do Artigo 25 da Lei 4.830/2002, alterado pela Lei 6.492/2014, em relação às inscrições indeferidas, que poderá ser interposto, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, a ser protocolizado na FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, SP, endereçado à Comissão de Eleição.

4.4. O resultado do recurso interposto será publicado no Diário Oficial de Bauru.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. Qualquer servidor público municipal ativo ou inativo poderá impugnar as candidaturas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, protocolizando o documento de impugnação na FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, SP, após a data da publicação mencionada no item 4.2, que deverá ser analisado pela Comissão de Eleição. A impugnação terá efeito suspensivo, nos termos do § 8º do art.25 da Lei 4.830/2002, alterado pela Lei 6.492/2014.

5.2. Sanadas as eventuais irregularidades, a Comissão de Eleição fará publicar, no Diário Oficial do Município, a relação oficial dos inscritos.

6 – DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será direta e secreta, usando-se o modelo de cédula única para cada um dos Conselhos, onde se fará constar, pela ordem de inscrição, o número do candidato, seu apelido e entre parênteses, seu nome completo.

6.1.1. O candidato poderá indicar o apelido que constará logo após o número da candidatura na cédula eleitoral.

6.2. O servidor eleitor, no ato da votação deverá apresentar um documento oficial, com foto que o identifique, não sendo permitido o voto por procuração.

6.2.1. O servidor eleitor votará somente em um candidato para cada conselho, considerando-se nulo o voto em mais de um candidato.

6.3. Somente poderão votar os servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos ou inativos, da Administração Direta (Prefeitura Municipal de Bauru), Autarquias (Departamento de Água e Esgoto de Bauru), Fundações (Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru), e Câmara Municipal de Bauru.

6.4. O processo eleitoral deverá contar com a participação obrigatória da maioria simples de servidores ativos com direito a voto.

6.4.1. Não havendo a participação da maioria simples dos servidores ativos com direito a voto para a eleição dos membros dos conselhos, até o final do mês anterior ao do término do atual mandato, os membros da atual administração deverão permanecer nas funções até a finalização da nova eleição e a posse dos eleitos.

6.5. A Comissão de Eleição fará publicar, oportunamente, a relação dos dias e locais de votação fixos, bem como dos locais de votação itinerante.

6.6. Nos termos da legislação eleitoral, é facultado aos candidatos indicar 1 (um) fiscal, para acompanhamento dos trabalhos, correndo às suas expensas, os custos deste, tais como: alimentação, transporte e outros.

6.7. Tanto para o Conselho Curador como para o Conselho Fiscal, serão considerados eleitos, como titulares, os 03 (três) candidatos mais votados, ficando as respectivas suplências para os 4º, 5º e 6º colocados.

6.8. Havendo empate entre os concorrentes, será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço público municipal.

6.9. Não será permitido aos candidatos:

6.9.1. O assédio aos eleitores, nem a propaganda pessoal, denominada boca-de-urna, sendo possível a panfletagem e a presença dos candidatos e/ou seus representantes nas imediações da entrada dos locais de votação.

6.9.2. Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, inclusive e-mail corporativo.

6.9.3. Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.

6.9.4. Usar os serviços de servidores municipais para a eleição, e em benefício de sua campanha, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado.

6.9.5. Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

6.10. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches e adesivos.

6.10.1. É vedada, nos dias do pleito, até o término do horário das votações, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda referidos no *caput*, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

6.11. Fica permitida até o primeiro dia útil anterior ao dia da votação, a realização da campanha e panfletagem, nos órgãos públicos municipais da Administração Direta ou Indireta, na Câmara Municipal de Bauru e Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Efetivos de Bauru – FUNPREV, mediante autorização do Secretário ou Presidente do órgão, desde que não atrapalhe o andamento dos serviços nem o atendimento ao público.

6.12. No recinto dos locais de votação é proibido aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidatos.

6.13. Aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, só é permitido que, de seus crachás, constem o nome do candidato a que sirvam, vedada a padronização do vestuário.

6.14. Os atos que contrariarem os itens de 6.9 a 6.13, serão passíveis de análise e sanções a cargo da Comissão de Eleição, podendo ser penalizados com a desclassificação do candidato infrator, resguardando-se o devido processo legal.

6.15. A Comissão de Eleição fará publicar, oportunamente, a data e local da apuração da eleição, bem como instruções e regramentos adicionais ao presente processo eleitoral.

7 – DAS COMPETÊNCIAS DOS CONSELHOS

7.1. Da competência do Conselho Curador, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.830/2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.492/2014.

7.1.1. Aprovar e alterar o Regimento da FUNPREV, através de votação de 2/3 (dois terços) de seus membros;

7.1.2. Eleger o seu Presidente e Secretário, bem como o Presidente da FUNPREV;

7.1.3. Participar, avaliar e acompanhar sistematicamente, a gestão administrativa, contábil, econômica e financeira dos recursos;

7.1.4. Estabelecer normas gerais de contabilidade e atuária de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial da Fundação;

7.1.5. Autorizar a aceitação de doações;

7.1.6. Autorizar a alienação ou aquisição de bens e direitos;

7.1.7. Determinar a realização de inspeções e auditorias por inspetores ou auditores independentes;

7.1.8. Acompanhar e apreciar através de relatórios gerenciais a execução dos planos, programas e orçamentos da Fundação;

7.1.9. Autorizar a celebração e rescisão de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades ainda que sob a forma de prestação de serviços por terceiros;

7.1.10. Aprovar a prestação de contas anuais a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado – TCE;

7.1.11. Aprovar o encaminhamento, ao Prefeito Municipal, da proposta orçamentária anual e dos pedidos de Créditos Adicionais;

7.1.12. Apreciar sugestões e encaminhar ao Prefeito Municipal as propostas de modificação da Lei nº 4.830/2012, devidamente justificadas, inclusive quanto as alterações das alíquotas de custeio do plano de previdência;

7.1.13. Julgar, em grau de recurso, atos e decisões proferidas pela Presidência da FUNPREV;

7.1.14. Orientar e decidir, sobre eventuais lacunas, omissões ou obscuridade sobre situações relacionadas à previdência disciplinada na Lei nº 4.830/2002.

7.2. Da competência do Conselho Fiscal, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.830/2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.492/2014.

7.2.1. Fiscalizar os atos dos membros do Conselho Curador e da Presidência da FUNPREV e verificar o cumprimento de seus deveres legais e regulamentares;

7.2.2. Aprovar os balancetes mensais ou balanço anual da FUNPREV, emitindo pareceres e/ou recomendações complementares que forem julgadas necessárias a serem cumpridas pelo Conselho Curador;

7.2.3. Manifestar-se sobre os relatórios exarados pelo Conselho Curador;

7.2.4. Examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis da FUNPREV, suas operações e, ainda, demais atos praticados pelo Conselho Curador;

7.2.5. Examinar os resultados gerais do exercício e proposta orçamentária para o exercício subsequente, sobre eles emitindo pareceres;

7.2.6. Praticar todos os atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato poderá participar de um curso promovido pela Escola Previdenciária da FUNPREV com carga horária aproximada de 4 (quatro) horas.

8.1.1. O curso citado no item 8.1 não exclui a obrigatoriedade do Curso Preparatório em Gestão Previdenciária previsto no artigo 5º, §5º, da Lei 4.830/2002.

8.2. Os atos relativos ao Processo Eletivo serão publicados no Diário Oficial do Município.

8.3. Eventual impugnação do presente edital poderá ser interposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a primeira publicação do mesmo (02/07/2016), podendo ser protocolizada das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na FUNPREV, sito na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, SP.

8.4. Não poderão integrar o Conselho Curador, o Conselho Fiscal, Presidência da FUNPREV, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si, relação conjugal ou parentesco consanguíneo ou afim e, de convivência, até terceiro grau, inclusive.

Bauru, SP, 02 de julho de 2.016
Priscilla de Oliveira Ferasoli
Presidente (Prefeitura Municipal de Bauru)

Monica Martyniak Donaire
Secretário (FUNPREV)

Elaine Maria Joel Simões
Membro (Associação dos Servidores Públicos Municipais de Bauru)

José Ricardo da Costa Jorge
Membro (Prefeitura Municipal de Bauru)

José Tibiriçá Castanheira
Membro (Câmara Municipal de Bauru)

Simone Stoco Scarabotto Cury
Membro (DAE)

ANEXO I
MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU
COMISSÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL – BIÊNIO 2017/2018

Requerimento de inscrição
Número do candidato/Conselho: _____/_____.
(preenchido pela comissão)
_____, portador do RG nº _____,emitido pela _____, inscrito no CPF sob nº _____venho requerer à Comissão de Eleição, o deferimento da inscrição para concorrer à eleição da FUNPREV, conforme dados abaixo e relação de documentos anexados.

Informações do candidato:
Órgão: _____. Lotação: _____.
(PMB, DAE ou Câmara) (setor em que trabalha)
Nome completo: _____.
Apelido : _____Matrícula:_____.
RG:_____CPF:_____.
Estado civil: _____. Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Endereço: _____. nº _____.
Bairro: _____. Complemento: _____.
Telefones: Res _____ Com_____ Cel _____.

Documentos anexados:

5. Cópia da Cédula de Identidade (R.G.) autenticada em cartório;
6. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F.), autenticada em cartório;
7. Certidão de Distribuição de Processos Criminais (Fórum de Bauru);
8. Certidão de Distribuição de Processos Criminais (Justiça Federal);
9. Certidão de antecedentes criminais Estadual;
10. Certidão de antecedentes criminais Federal;
11. Ficha funcional ou certidão, emitida pelo setor responsável pela área de pessoal, com comprovações do tempo de serviço público municipal e aprovação em estágio probatório; não ter sido condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado ou punido administrativamente, sendo garantida a observância do disposto no parágrafo único do art. 39 da Lei Municipal n.º 3.781/1994.
12. Cópia de comprovante de conclusão de ensino superior autenticada em cartório.

DECLARO ainda, estar ciente das exigências e condições que constam no Edital em conformidade com as Leis Municipais nº 4830/2002 e 6492/2014, bem como da obrigatoriedade da realização dos cursos previstos nos artigos 5º, § 5º e 47 § 2º.

Nestes Termos,
P. Deferimento.
Bauru,_____ de _____ de 2016.
_____
(assinatura do requerente ou procurador)

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuida gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: **3235-1041**